

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2022.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À

Gerente de Aquisições

C/C

Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Higienização

Área / Projeto: Hospital Municipal de Piedade

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Raquel Nonato
Raquel Nonato
Centro de Contratos
VIVA RIO
21 2555-3750

VIVA RIO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Serviços de limpeza e conservação hospitalar

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de **proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos**, compreendidos como projeto **MROSC**, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade, no Município do Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A limpeza ambiental, interna e externa, é condição indispensável à manutenção da vida. Em ambientes de trabalho, que abrigam pessoas das mais diversas origens socioeconômicas, convivendo e compartilhando do mesmo espaço físico pelo menos 1/3 do seu dia, a importância da limpeza assume uma responsabilidade ainda maior. Em ambientes médicos hospitalares, além de congregar intensa circulação de pessoas, trata-se da saúde e da vida das mesmas, garantindo procedimentos adequados e exigidos por lei.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

3.1. As áreas de limpeza devem ser classificadas em:

Áreas críticas: são áreas que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microrganismos patogênicos, tais como Expurgo, Sala de procedimentos invasivos, Farmácia, CME e similares.

Áreas semicríticas: são áreas ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, tais como: Acolhimento, Sala de Espera, e similares.

Áreas não-críticas: são todas as áreas ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção, incluindo áreas administrativas;

Áreas externas: são todas as áreas das unidades situadas externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, etc.

Vidros externos: são aqueles localizados nas fachadas das edificações.

3.2. Descrição dos Serviços

3.2.1. Áreas Críticas e Semicríticas

3.2.2. Limpeza Concorrente:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Trata-se da limpeza realizada diariamente de forma a manter/ conservar os ambientes isentos de sujidade e risco de contaminação.

Equipamentos: Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, insumos para realização de higienização e desinfecção, EPIs (equipamentos de proteção individual), produtos de reposição entre outros.

Método:

- a) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- b) Limpeza molhada para banheiro.
- c) Desinfecção na presença de matéria orgânica.

Técnica:

- a) Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- b) Utilizar movimento único de limpeza.

Etapas:

- a) Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- b) Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- c) Colocar os EPIs necessários para realização da limpeza;
- d) Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- e) Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco *hamper* do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;
- f) Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujidade, proceder ao enxague e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool a 70%;
- g) Proceder à limpeza da porta/ visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar;
- h) Realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros;
- i) Proceder à limpeza do piso com solução detergente, proceder o enxague e após aplicar o produto destinado a desinfecção de piso;
- j) Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o box, o vaso sanitário e, por fim, o piso;
- k) Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pela CONTRATANTE, procedendo à higienização dos mesmos;
- l) Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, realizar o enxague e aplicar o produto para realizar a desinfecção, em local específico;
- m) Retirar as luvas e lavar as mãos;
- n) Repor os sacos de lixo;
- o) Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

3.2.3. Limpeza Terminal:

A limpeza terminal deve ser realizada semanalmente quando em áreas críticas, quinzenalmente em áreas semicríticas e mensalmente em áreas não críticas; quando em local de isolamento ou qualquer outro leito a limpeza terminal deve ser feita imediatamente após a alta, óbito e/ou transferência do paciente e no morgue (quando houver) após a liberação do corpo. Nas salas de procedimentos invasivos/ cirúrgicos, a limpeza concorrente será realizada imediatamente após cada procedimento e sempre que necessário.

Equipamentos: Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

Método:

- a) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- b) Limpeza molhada para banheiro.
- c) Desinfecção na presença de matéria orgânica.

Técnica:

- a) Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- b) Utilizar movimento único de limpeza.

Etapa:

- a) Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- b) Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- c) Colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza;
- d) Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- e) Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco *hamper* do carrinho de limpeza;
- f) Executar a limpeza do teto, luminárias, janela, paredes/ divisórias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, portas/ visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- g) Iniciar a limpeza interna e externa do mobiliário da unidade com solução detergente para remoção da sujidade; proceder ao enxague e após friccionar com álcool 70%;
- h) Proceder à lavagem do piso com solução detergente, preferencialmente com máquinas, realizar o enxague e após aplicar o produto destinado a desinfecção de piso;
- i) realizar a lavagem do banheiro, limpeza do teto, paredes, pia (inclusive torneiras), box, vaso sanitário e, por fim, o piso.
- j) Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pela contratante, procedendo à higienização dos mesmos;

k) Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, realizar o enxague e após aplicar o produto destinado a desinfecção, em local específico;

l) Retirar as luvas e lavar as mãos;

m) Repor os sacos de lixo nos respectivos recipientes limpos;

n) Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

Obs.: todo limpeza terminal deve ser iniciada pelo teto dos locais.

3.2.4. Tipos de Limpeza e Frequências de Execução:

3.2.4.1. A periodicidade e frequência de limpeza concorrente nos ambientes específicos serão determinadas pelo supervisor administrativo da Unidade.

3.2.4.2. As limpezas específicas poderão ser:

a) Capacitar profissionais de limpeza para manuseio adequado dos procedimentos de recolhimento dos resíduos hospitalares realizado em várias etapas;

b) A Contratada deverá realizar o serviço de potabilidade da água com prazo determinado;

3.2.4.3. Todo o processo de limpeza/desinfecção deverá atender às normas da Vigilância Sanitária.

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.1. Os materiais de limpeza e higiene deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como os equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento das funções;

4.2. Os insumos, materiais e equipamentos de limpeza e higiene deverão ser quantificados pela contratada, descritos para o atendimento do Hospital Municipal da Piedade e apresentados junto à proposta comercial a contratante, levando em consideração:

a) A necessidade de recipiente coletor de perfurocortantes, assim como o fornecimento de suportes;

b) Containers de 240 ou 345 L, indicativos para resíduo comum e infectante, com cores diferentes, com rodas e de material lavável;

c) Os suportes de papel toalha deverão ser específicos para papel interfoliado;

d) O fornecimento de dispenser para álcool gel e sabonete líquido para mãos;

e) As lixeiras internas devem ter a capacidade de 20, 30, 40 e/ou 50 litros, de acordo com o ambiente e a utilização, conter pedal e ser de material lavável. A contratada deverá identificá-las de acordo com as RDCs 40 (05/06/2008), RDC 14 (28/02/2007), RDC 184 (22/10/2001), NR 32 e NR 07

4.3. Os equipamentos a serem utilizados serão mensurados pela contratada e descritos e apresentados na proposta comercial.

4.4. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos após assinatura do contrato, devendo os mesmos permanecerem alocados na unidade;

4.5. Todos os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, com utilização adequada de EPI's (equipamentos de proteção individual) pertinentes às funções, fornecidos pela contratada

4.6. Os insumos, materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada conforme descritos na planilha abaixo em quantidades suficientes para o pleno atendimento do serviço de higienização do hospital:

GRADE DE INSUMOS

| SEQ | DESCRIÇÃO | TIPO | QTD |
|-----|--|------|-----|
| 1 | ALCOOL GEL 70 % REFIL 800 ML | UND | 50 |
| 2 | ALCOOL 70% SANEANTE 1 LITRO | UND | 10 |
| 3 | BOBINA PICOTADA 20X30 | RL | 1 |
| 4 | BOBINA PICOTADA 40X60 | UND | 1 |
| 5 | CERA ACRILICA GL 5 LITROS | GL | 8 |
| 6 | CERA ACRILICA GL 5 LITROS 3 EM 1 | GL | 8 |
| 7 | COLETOR PÉRFURO 13L | UND | 150 |
| 8 | DESINFETANTE AROMATIZADOR SUPER CONCENTRADO 5L | GL | 4 |
| 9 | DESINFETANTE HOSPITALAR MIRAX BGN 5L | GL | 1 |
| 10 | DETERGENTE NEUTRO SUPER CONCENTRADO 5L | GL | 8 |
| 11 | DISCO PRETO | UND | 5 |
| 12 | DISCO VERDE | UND | 5 |
| 13 | FIBRA MACIA BRANCA | UND | 50 |
| 14 | FIBRA TINIDO LIMPEZA GERAL VERDE 102 MM x 260 MM | UND | 300 |
| 15 | HIPOCLORITO 1% 5 L | GL | 30 |
| 16 | LUVA AMARELA FORRADA G | PAR | 25 |
| 17 | LUVA AMARELA FORRADA M | PAR | 15 |
| 18 | LUVA VERDE SANRO G | PAR | 30 |
| 19 | LUVA VERDE SANRO M | UND | 20 |
| 20 | MÁSCARA DESCARTÁVEL COM 100 UND | CX | 2 |
| 21 | MÁSCARA PFF2 | UND | 30 |
| 22 | PANO DE CHÃO DE ALVEJADO 45 X 70 CM | UND | 300 |
| 23 | PANO MULTIUSO 28 X 300 MT AZUL/VERDE 600 PIC | RL | 13 |
| 24 | PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300 MT | PACT | 80 |
| 25 | PAPEL TOALHA BRANCO (PACOTE COM 1000 FOLHAS) | PACT | 600 |
| 26 | PASTA LIMP TEK 500G | PACT | 10 |
| 27 | REMOVEDOR DE CERAS ACRÍLICAS BB 5L | UND | 1 |
| 28 | SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE REFIL 800 ML | UND | 150 |
| 29 | SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE LEITOSO 100 LITROS C/ 100 | PACT | 15 |
| 30 | SACO DE LIXO 100 LITROS C/100 | PACT | 80 |
| 32 | SACO DE LIXO VERDE 60 LITROS C/ 100 | PACT | 20 |

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

| EQUIPAMENTOS |
|---|
| Armação Mop Pó |
| Balde ESPREMEDOR |
| Balde Plástico Azul 08L |
| Balde Plástico Vermelho 08L |
| Cabos de Alumínio |
| Carro Funcional completo (placas e baldes quadrados de duas cores diferentes) |
| Cera para piso |
| Container Azul c/ rodas, de material lavável de 240 ou 345L |
| Container Branco c/rodas, de material lavável de 240 ou 345L |
| Enceradeira 350 |
| Escada de Alumínio c/ 6 degraus c/ 02 pernas |
| Extensão de 50 m |
| Garra p Mop Úmido |
| Lixeira Cilindra Br 30L c/ pedal haste |
| Lixeira Cilindra BR 50L c/ pedal e haste |
| Lixeira Cilindra BR 100L c pedal e haste |
| Mangueira Trançadas ½ de 50 m |
| Pá Cata-Cata |
| Pulverizador 500ml p Álcool |
| Refil Mop Pó |
| Refil Mop Úmido |
| Rodo Twister c / Cabo de Alumínio |
| Suporte LT Euro Azul |

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes

5.2 O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus à Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

5.3. Caso o Termo de Colaboração firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do referido termo.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, sem prévia anuência da Contratante;

- c) Preparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Disponibilizar mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas;
- e) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da **FISCALIZAÇÃO**, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- f) Manter os profissionais uniformizados, em condições adequadas para o desempenho das funções atribuídas, devidamente identificados através de crachás atualizados em local visível e portando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários em casos de acidentes ou mal súbito;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus funcionários, quanto a prevenção de incêndios e Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas Administrativas;
- i) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários, assim como as possíveis ocorrências efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- j) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus funcionários ao pagamento das faturas emitidas ao **CONTRATANTE**;
- k) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário.

Além dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S constarão:

v.1. Feminino: Calça, blusa ou jaleco, touca e calçado apropriado e meias;

v.2. Masculino: Calça, camisa ou jaleco, boné, calçado apropriado e meias;

- m) Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos funcionários e nem tão pouco a **CONTRATANTE**;
- n) Nomear encarregado (líder) responsável pela equipe, com a missão de garantir o bom andamento do serviço, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes do processo de trabalho. O encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade ao Supervisor administrativo para a tomada de providências pertinentes que se faça necessária a correção das falhas detectadas;
- o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e ainda de acordo com a normatização do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Contratante, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramental e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- p) Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da unidade;
- q) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

- r) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- s) Quando da limpeza em área médico-hospitalar, além dos materiais necessários, fornecer recipientes (caixas) para coleta de lixo perfuro cortante e resíduo químico;
- t) Designar um profissional, com experiência comprovada na área de higiene, limpeza, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de resíduos, de serviços de saúde, que ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação da fiel execução do contrato, respondendo pela adequação e supervisão das rotinas ajustadas, devendo estar presente uma vez na semana no hospital;
- u) Entregar no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, a contar da data de assinatura do contrato, cópia do documento referente ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme determina a NR7. O PCMSO da empresa contratada deverá ser planejado e implantado, obrigatoriamente, com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas outras Normas Regulamentadoras;

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1.** Informar os locais para a prestação de serviços a serem executados pela Contratada.
- 7.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 7.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.4.** Expedir Autorização de Serviços;
- 7.5.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 7.6.** Disponibilizar instalações sanitárias;
- 7.7.** Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;
- 7.8.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 8.1.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 8.2.** Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 8.3.** Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 8.4.** Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- 8.5.** Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

- 8.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 8.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 8.8. Assegurar-se de que o número de funcionários alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- 8.9. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- 8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 8.11. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 8.12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que dificulte a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 8.13. Ao início do serviço a Contratada deverá entregar ao setor de contrato um relatório contendo número e nome dos profissionais alocados no hospital, relação dos equipamentos e materiais a ser utilizado e cronograma de entrega de materiais e insumos.

9. DOS PRAZOS

- 9.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento pela contratada da ordem de início de execução de serviços.
- 9.2. Os insumos deverão ser entregues na unidade de saúde no primeiro dia útil de cada mês, sendo descontado da contratada o valor referente ao mesmo, caso ocorra atraso por mais de 24 (vinte e quatro) horas sem prévia justificativa ao setor de Gestão de Contratos.
- 9.3. Os Materiais e Equipamentos deverão ser fornecidos em até 07 (sete) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

10. DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Os profissionais, alocados na unidade de saúde, deverão preencher diariamente uma “folha de ponto” fornecida pela Contratada, a qual ficará sobre a guarda da Supervisão Administrativa.
- 10.2. As folhas de ponto serão recolhidas na unidade de saúde por um funcionário da Contratada ao final de cada mês.
- 10.3. É vedada a entrega da folha de ponto ao representante da contratada pelo próprio profissional da Contratada, fora da unidade de Saúde ou em suas dependências.
- 10.4. Todo e qualquer documento, material ou equipamento, a ser fornecido aos funcionários alocados na unidade de saúde deverá ser entregue no horário de funcionamento.
- 10.5. A CONTRATADA deverá apresentar todo e qualquer documento, pertinente aos serviços prestados e/ou solicitados pela CONTRATANTE em até 72h.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Deverá apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO E HIGIENIZAÇÃO (CRH)**, emitido pela INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA em validade.

11.2 - Deverá apresentar o registro do **Responsável Técnico** pelas atividades de limpeza e higienização no **Conselho de Classe competente**.

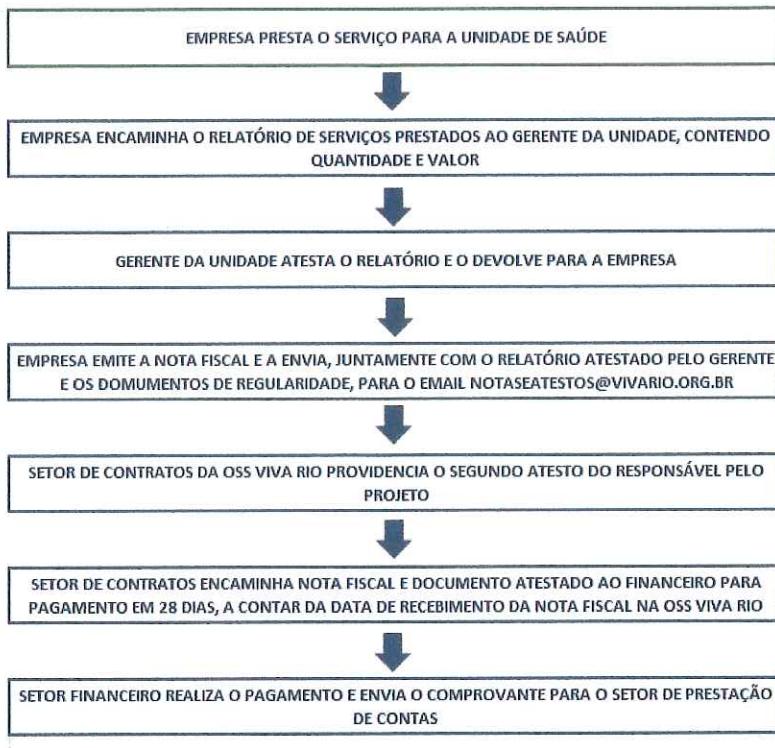
11.3 - A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro permanente ENFERMEIRO, com experiência comprovada na área de gerência de serviços de higiene e limpeza, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

11.4 - Deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa contratante, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

12. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO E MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE.

12.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Supervisor Administrativo.

12.2 Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OS Viva Rio estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OS Viva Rio. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS

| | |
|-------------------------------|---|
| Hospital Municipal da Piedade | Rua da Capela, 96 – Piedade – Rio de Janeiro. CEP 20740-310 |
|-------------------------------|---|

13.1 – PROFISSIONAIS

| QUANTIDADE/DIA | FUNÇÃO | HORÁRIO | ESCALA |
|----------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 01 | Encarregado | 08:00 às 17:00 hs | Diarista |
| 01 | ASG | 7:00 às 16:00 h | Diarista |
| 08 | ASG Diurno | 07:00 às 19:00 hs | Plantonista Diurno |
| 04 | ASG Noturno | 19:00 às 07:00 hs | Plantonista Noturno |
| TOTAL | 14 Profissionais | | |

A empresa contratada deverá oferecer cobertura de profissional em caso de faltas e férias.

Na proposta deverão ser apresentados os valores por profissional (diarista, plantonista dia e plantonista noturno) e valor global.

14- PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite

qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

15. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

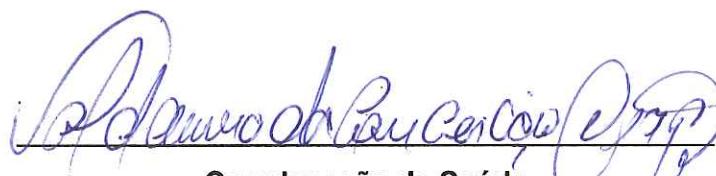
Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas, observarão o disposto na Portaria n.º 2.616, de 12/05/98, do Ministério da Saúde, no Manual de Procedimento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde - 1994 e no Manual de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde -1985.

16.2. Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

16.3. A Limpeza deve seguir normas técnicas recomendadas pela Comissão de Controle de Infecção, principalmente no que diz respeito a treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.



Coordenação de Saúde

VIVA RIO



 **VIVARIO** Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 102/2022

1 mensagem

Sergio Henrique Dias Nunes

<sergionunes@vivario.org.br>

Para: Ana.coutinho@agilecorp.com.br

Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

18 de agosto de 2022

18:27

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Higienização - Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **19 de Agosto de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: sergionunes@vivario.org.br / pamelavieira@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (x) 60 dias () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer **dúvidas** com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email sergionunes@vivario.org.br / pamelavieira@vivario.org.br com o título “**Dúvida Cotação nº 102/2022**” até o meio-dia (12h) do dia **19/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente!

Sergio Nunes

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Contato: (21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

 **TERMO DE REFERÊNCIA - HIGIENIZAÇÃO piedade.pdf**
278K

 **VIVARIO** Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 102/2022

1 mensagem

Sergio Henrique Dias Nunes

<sergionunes@vivario.org.br>

Para: contato@rsterceirizacao.com.br

Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

18 de agosto de 2022

18:33

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Higienização - Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do **dia 19 de Agosto de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: sergionunes@vivario.org.br / pamelavieira@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (x) 60 dias () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer **dúvidas** com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email sergionunes@vivario.org.br / pamelavieira@vivario.org.br com o título **“Dúvida Cotação nº 102/2022”** até o meio-dia (12h) do dia **19/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente!

Sergio Nunes

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Contato: (21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br



TERMO DE REFERÊNCIA - HIGIENIZAÇÃO piedade.pdf

278K

 **VIVARIO** Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 102/2022

1 mensagem

Sergio Henrique Dias Nunes

<sergionunes@vivario.org.br>

Para: orcamentos@viafacilities.com.br

18 de agosto de 2022

18:34

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Higienização - Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do **dia 19 de Agosto de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: sergionunes@vivario.org.br / pamelavieira@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (x) 60 dias () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer **dúvidas** com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email sergionunes@vivario.org.br / pamelavieira@vivario.org.br com o título “**Dúvida Cotação nº 102/2022**” até o meio-dia (12h) do dia **19/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente!

Sergio Nunes

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

 **TERMO DE REFERÊNCIA - HIGIENIZAÇÃO piedade.pdf**
278K

 **VIVARIO** Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 102/2022

1 mensagem

Sergio Henrique Dias Nunes

<sergionunes@vivario.org.br>

Para: contato@rhspremium.com

Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

18 de agosto de 2022

18:36

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Higienização - Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do **dia 19 de Agosto de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: sergionunes@vivario.org.br / pamelavieira@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (**x**) **60 dias** () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer **dúvidas** com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email sergionunes@vivario.org.br / pamelavieira@vivario.org.br com o título “**Dúvida Cotação nº 102/2022**” até o meio-dia (12h) do dia **19/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente!

Sergio Nunes

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Contato: (21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

 **TERMO DE REFERÊNCIA - HIGIENIZAÇÃO piedade.pdf**

278K



 **VIVARIO** Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 102/2022

1 mensagem

Sergio Henrique Dias Nunes

<sergionunes@vivario.org.br>

Para: comercial@inoveservicos.com.br

Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

18 de agosto de 2022

18:38

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Higienização - Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do **dia 19 de Agosto de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: sergionunes@vivario.org.br / pamelavieira@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias () 60 dias () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer **dúvidas** com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email sergionunes@vivario.org.br / pamelavieira@vivario.org.br com o título “**Dúvida Cotação nº 102/2022**” até o meio-dia (12h) do dia **19/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente!

Sergio Nunes

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

 **TERMO DE REFERÊNCIA - HIGIENIZAÇÃO piedade.pdf**
278K

 **VIVARIO** Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 102/2022

1 mensagem

Sergio Henrique Dias Nunes

<sergionunes@vivario.org.br>

Para: comercial@tslocacao.com.br

Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

18 de agosto de 2022

18:40

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Higienização - Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do **dia 19 de Agosto de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: sergionunes@vivario.org.br / pamelavieira@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (**x**) **60 dias** () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer **dúvidas** com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email sergionunes@vivario.org.br / pamelavieira@vivario.org.br com o título “**Dúvida Cotação nº 102/2022**” até o meio-dia (12h) do dia **19/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente!

Sergio Nunes

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

 **TERMO DE REFERÊNCIA - HIGIENIZAÇÃO piedade.pdf**
278K

 **VIVARIO** Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 102/2022

1 mensagem

Sergio Henrique Dias Nunes

<sergionunes@vivario.org.br>

Para: felipe.licitacao@cglimpeza.com.br

Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

18 de agosto de 2022

18:51

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de Higienização - Hospital Municipal da Piedade (HMP), segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do **dia 19 de Agosto de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: sergionunes@vivario.org.br / pamelavieira@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: 30 dias 60 dias 90 dias 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer **dúvidas** com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email sergionunes@vivario.org.br / pamelavieira@vivario.org.br com o título “**Dúvida Cotação nº 102/2022**” até o meio-dia (12h) do dia **19/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente!

Sergio Nunes

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

 **TERMO DE REFERÊNCIA - HIGIENIZAÇÃO piedade.pdf**
278K

 **VIVARIO** Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 102/2022

1 mensagem

Sergio Henrique Dias Nunes

<sergionunes@vivario.org.br>

12 de setembro de 2022

14:59

Para: flora@infinitymultiservicos.com, planejamento@hbmultiservicos.com

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 102/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de Higienização - Hospital Municipal da Piedade (HMP), segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **13 de Setembro de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: sergionunes@vivario.org.br / pamelavieira@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (x) 60 dias () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email sergionunes@vivario.org.br / pamelavieira@vivario.org.br com o título “Dúvida Cotação nº 102/2022” até o meio-dia (12h) do dia **13/09/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente!

Sergio Nunes

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

 **TERMO DE REFERÊNCIA - HIGIENIZAÇÃO HMP (ATUALIZADO).pdf**
327K

 **VIVARIO** Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 102/2022

Sergio Henrique Dias Nunes

<sergionunes@vivario.org.br>

18 de agosto de 2022

18:20

Para: conceito@conceitoalimentacao.com.br,

junior@conceitoalimentacao.com.br

Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de Higienização - Hospital Municipal da Piedade (HMP), segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.



Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia 19 de Agosto de 2022 para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: sergionunes@vivario.org.br / pamelavieira@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (x) 60 dias () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer **dúvidas** com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email sergionunes@vivario.org.br / pamelavieira@vivario.org.br com o título “**Dúvida Cotação nº 102/2022**” até o meio-dia (12h) do dia **19/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.



Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente!

Sergio Nunes

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

 **TERMO DE REFERÊNCIA - HIGIENIZAÇÃO piedade.pdf**
278K

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 102/2022

1 mensagem

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>
Para: Operacional@merakibrasil.com, Contador@merakibrasil.com, Adriana@merakibrasil.com

20 de setembro de 2022 10:26

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 102/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Higienização - Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do **dia 20 de Setembro de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: sergionunes@vivario.org.br / pamelavieira@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (x) 60 dias () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email sergionunes@vivario.org.br / pamelavieira@vivario.org.br com o título **“Dúvida Cotação nº 102/2022”** até o meio-dia (12h) do dia **20/09/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente!

Sergio Nunes

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp).

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

CONCEITO

ALIMENTAÇÃO



Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2022

Ao
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVARIO

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta de preços para o Fornecimento dos Serviços de **HIGIENIZAÇÃO**, seguido das condições e especificações apresentadas no termo de referência recebido por e-mail.

Cordialmente,

CONCEITO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS
15.676.472/0003-06

APRESENTAÇÃO

CONCEITO

ALIMENTAÇÃO



A **CONCEITO** Traz para sua gestão profissionais renomados e com grande experiência nacional e internacional da gestão dos serviços de alimentação para empresas, instituições de saúde, lazer, educação e “remote sites”.

Com sede em São Luís do Maranhão, oferece para seus clientes a proximidade e agilidade nas decisões, a adaptabilidade e consciência da importância do saber servir com qualidade e segurança, tratando a saúde e a vida das pessoas com todo o respeito, seriedade e compromisso.

A **CONCEITO** **educa e disciplina os consumidores a valorizar o benefício** concedido pelas organizações.

HISTÓRIA

NOSSSA

CONCEITO

ALIMENTAÇÃO



• Nossa Departamento de Qualidade consulta periodicamente nossos clientes para adequar assuntos pertinentes as condições contratuais accordadas e interface com nosso escritório central.

• Nossos consumidores tem à disposição o painel de satisfação ou o caderno de sugestões, ficando a seu critério optar pela forma de se posicionar em relação aos serviços.

• Semestralmente, é feita uma pesquisa através de formulários individuais visando avaliar as expectativas e contribuindo para a evolução contínua dos serviços.

• As tabulações, resultados e ações possíveis são apresentadas aos clientes e aos consumidores e nossos índices superam 85% em todos os nossos clientes.

PESQUISA DE
SATISFAÇÃO

CONCEITO
ALIMENTAÇÃO


CONCEITO
SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL
Serviços de Higienização

CONCEITO

ALIMENTAÇÃO



VALORES DOS
SERVIÇOS
DE ALIMENTAÇÃO

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|
| Prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de Proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSS Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade, no Município do Rio de Janeiro. | R\$ 120.000,00 MÊS R\$ 720.000,00 SEMESTRE |

CONCEITO

ALIMENTAÇÃO



Faturamento e pagamento

As notas fiscais dos serviços serão emitidas em sistema eletrônico, Mensalmente, com sete dias corridos para pagamento.

Validade da proposta

A Proposta é válida por 30 dias.

GERAIS
OBSERVACOES

CONCEITO
ALIMENTAÇÃO

CONCEITO
SERVIÇOS
CONCEITO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO

AWM ARAUJO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 15.676.472/0003-06

FILIAL: AV. RIO BRANCO N° 185 SALA 1020 ED. MARQUES DO HERVAL

CENTRO RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 20.040-902

FONE (21) 99151-1525

E-MAIL: conceito@conceitoalimentacao.com.br

Assinado de forma digital por AWM ARAUJO
ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI:15676472000306
SERVICOS EIRELI:15676472000306 Dados: 2022-09-12 18:07:56 -03'00'
Norman Araujo Barbosa Junior
AWM ARAUJO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:15.676.472/0003-06
DIRETOR OPERACIONAL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A M W ARAÚJO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
 AV. RIO BRANCO Nº 185 SALA 1020
 Telefone: (21) 99151-1525

CNPJ 15.676.472/0003-06
 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: RIO DE JANEIRO/RJ
 E-MAIL: conceito@conceitoalimentacao.com.br

| | |
|--|---------------------|
| A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 12/09/2022 |
| B - Município / UF | RIO DE JANEIRO / RJ |
| C - Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo: | 2022 |
| D - Prazo de Execução Contratual: | 06 MESES |

Mão de Obra vinculada à execução contratual
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.1 MÃO-DE-OBRA

| FUNÇÃO | QUANTIDADE | SALÁRIO (R\$) | | VALOR MENSAL (R\$) |
|---------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|----------------------|
| ENCARREGADO | 1 | R\$ 5.000,00 | | R\$ 5.000,00 |
| ASG DIARISTA | 1 | R\$ 1.430,00 | | R\$ 1.430,00 |
| ASG DIURNO | 8 | R\$ 1.430,00 | | R\$ 11.440,00 |
| ASG NOTURNO | 4 | R\$ 1.430,00 | | R\$ 5.720,00 |
| | 14 | | SUBTOTAL SALÁRIOS | R\$ 23.590,00 |
| Adicional noturno | | % sobre subtotal Salários | | 1.245,69 |
| Adicional Insalubridade 40% | | % sobre subtotal Salários | | 8.008,00 |
| Adicional Hora Extra | | % sobre subtotal Salários | | 471,80 |
| Intervalo Intrajornada | | % sobre subtotal Salários | | 471,80 |
| | | | SUBTOTAL ADICIONAIS | R\$ 10.197,29 |
| MÓDULO 1: TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | | | R\$ 33.787,29 |

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS

| | VALOR MENSAL (R\$) |
|---|---------------------|
| Vale Transporte | R\$ 5.040,00 |
| Cesta Básica / Vale Alimentação | R\$ 4.900,00 |
| MÓDULO 2: TOTAL BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS | R\$ 9.940,00 |

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

| SubMódulo 3.1 - Despesas Diversas | VALOR MENSAL (R\$) |
|---|--------------------|
| EXAMES LABORATORIAIS FUNCIONÁRIOS | R\$ 350,00 |
| UNIFORMES / EPI'S | R\$ 466,67 |
| TOTAL do SubMódulo 3.1 - Despesas Diversas | R\$ 816,67 |

SubMódulo 3.2 - Matéria prima (alimentos, descartáveis, limpeza)

| ITEM | UNIDADE | Qtde MENSAL | Máteria Prima VALOR UNITÁRIO (R\$) | Máteria Prima VALOR MENSAL (R\$) |
|--|---------|-------------|------------------------------------|----------------------------------|
| INSUMOS QUÍMICOS P/ HIGIENIZAÇÃO | | 1 | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| TOTAL do SubMódulo 3.2 - Matéria prima (alimentos, descartáveis, limpeza) | | | | R\$ 20.000,00 |

SubMódulo 3.3 - Utensílios / Equipamentos

| Denominação / Descrição | Apresentação | Qtde Mensal | Preço Unitário (R\$) | VALOR MENSAL (R\$) |
|--|--------------|-------------|----------------------|---------------------|
| Utensílios / Equipamentos / Reposição e Implantação e Investimento Inicial | | 1 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| TOTAL do SubMódulo 3.3 - Utensílios / Equipamentos | | | | R\$ 2.500,00 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| MÓDULOS 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | |
|--|----------------|--|---------------------------|
| SubMódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS | | | |
| 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS | % | | VALOR MENSAL (R\$) |
| A1 - INSS | 20,00% | | R\$ 6.757,46 |
| A2 - SESI/SESC | 1,50% | | R\$ 506,81 |
| A3 - SENAI/SENAC | 1,00% | | R\$ 337,87 |
| A4 - INCRA | 0,20% | | R\$ 67,57 |
| A5 - Salário Educação | 2,50% | | R\$ 844,68 |
| A6 - FGTS e Contribuição Social | 8,00% | | R\$ 2.702,98 |
| A7 - Seguro Acidente de Trabalho - SAT (BC = RAT 3,00% X FAP 0,50) | 3,00% | | R\$ 1.013,62 |
| A8 - SEBRAE | 0,60% | | R\$ 202,72 |
| TOTAL DO SubMódulo 4.1 | 36,80% | | R\$ 12.433,72 |
| SubMódulo 4.2 - 13º Salário e Adicionais | | | |
| 4.2 - 13º Salário e Adicionais | % | | VALOR MENSAL (R\$) |
| B1 - Férias | 8,33% | | R\$ 2.815,61 |
| B2 - Adicional 1/3 férias | 2,78% | | R\$ 938,54 |
| B3 - Auxílio doença | 1,39% | | R\$ 469,27 |
| B4 - Licença paternidade | 0,03% | | R\$ 9,39 |
| B4 - Licença maternidade | 0,07% | | R\$ 25,03 |
| B5 - Faltas legais | 0,83% | | R\$ 281,56 |
| B6 - Acidente de trabalho | 0,13% | | R\$ 42,23 |
| B7 - Aviso prévio de trabalho | 0,19% | | R\$ 65,70 |
| B8 - 13º salário | 8,33% | | R\$ 2.815,61 |
| TOTAL DO SubMódulo 4.2 | 22,09% | | R\$ 7.462,92 |
| SubMódulo 4.3 - Avisos e Indenizações | | | |
| 4.3 - Avisos e Indenizações | % | | VALOR MENSAL (R\$) |
| C1 Aviso prévio indenizado | 0,50% | | R\$ 168,15 |
| C2 Indenização adicional | 0,08% | | R\$ 28,16 |
| C3 Indenizações (reclamações sem justa causa) | 3,60% | | R\$ 1.216,34 |
| TOTAL DO SubMódulo 4.3 | 4,18% | | R\$ 1.412,65 |
| SubMódulo 4.4 - Incidência Cumulativa | | | |
| 4.4 - Incidência Cumulativa | % | | VALOR MENSAL (R\$) |
| D1 - Inc cum grupo AxB | 8,13% | | R\$ 2.746,36 |
| D2 - Inc cum grupo AxC1 | 0,18% | | R\$ 61,88 |
| TOTAL DO SubMódulo 4.4 | 8,31% | | R\$ 2.808,24 |
| Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | | | |
| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | % | | VALOR MENSAL (R\$) |
| 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS | 36,80% | | R\$ 12.433,72 |
| 4.2 - 13º Salário e Adicionais | 22,09% | | R\$ 7.462,92 |
| 4.3 - Avisos e Indenizações | 4,18% | | R\$ 1.412,65 |
| 4.4 - Incidência Cumulativa | 8,31% | | R\$ 2.808,24 |
| TOTAL DO QUADRO RESUMO - Módulo 4 | 71,38% | | R\$ 24.117,53 |
| QUADRO RESUMO - Módulos 1 a 4 | | | |
| Mão de obra vinculada + Insumos Diversos | % | | VALOR MENSAL (R\$) |
| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | 25,83% | | R\$ 33.787,29 |
| MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | 6,19% | | R\$ 9.940,00 |
| MÓDULO 3: SubMódulo 3.1 - Despesas Diversas | 6,50% | | R\$ 816,67 |
| MÓDULO 3: SubMódulo 3.2 - Matéria prima | 41,65% | | R\$ 20.000,00 |
| MÓDULO 3: SubMódulo 3.3 - Utensílios / Equipamentos | 1,95% | | R\$ 2.500,00 |
| MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | 17,89% | | R\$ 24.117,53 |
| TOTAL DO QUADRO RESUMO | 100,00% | | R\$ 91.161,49 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|---|---------------|--|---------------------------|
| SubMódulo 5.1 - Custos Indiretos e Lucro | | | |
| 5.1 - Custos Indiretos e Lucro | % | | VALOR MENSAL (R\$) |
| Despesas operacionais e administrativas | 5,00% | | R\$ 4.558,07 |
| Lucro | 9,62% | | R\$ 8.766,93 |
| TOTAL DO SubMódulo 5.1 | 14,62% | | R\$ 13.325,00 |

| SubMódulo 5.2 - Tributos | | | |
|--|---------------|--|----------------------|
| 5.2 - Tributos Federais, Estaduais e Municipais | | | |
| PIS | 0,65% | | R\$ 596,43 |
| COFINS | 3,00% | | R\$ 2.819,43 |
| CSLL | 2,88% | | R\$ 2.703,31 |
| IRPJ | 4,80% | | R\$ 4.596,38 |
| ISS | 5,00% | | R\$ 4.797,97 |
| TOTAL DO SubMódulo 5.2 | 16,33% | | R\$ 15.513,51 |

| QUADRO RESUMO - Valor Mensal dos Serviços | | |
|---|-------------|-----------------------|
| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | 28% | R\$ 33.787,29 |
| MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | 8% | R\$ 9.940,00 |
| MÓDULO 3: SubMódulo 3.1 - Despesas Diversas | 1% | R\$ 816,67 |
| MÓDULO 3: SubMódulo 3.2 - Matéria prima | 17% | R\$ 20.000,00 |
| MÓDULO 3: SubMódulo 3.3 - Utensílios / Equipamentos | 2% | R\$ 2.500,00 |
| MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | 20% | R\$ 24.117,53 |
| MÓDULO 5.1: CUSTOS INDIRETOS E LUCRO | 11% | R\$ 13.325,00 |
| MÓDULO 5.2: TRIBUTOS | 13% | R\$ 15.513,51 |
| VALOR MENSAL DO SERVIÇO | 100% | R\$ 120.000,00 |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SEMESTRAL) | | R\$ 720.000,00 |
| (valor mensal serv. X 06 meses de exec. Contratual) | | |

| QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO | | |
|--|--|---------------------------|
| Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | VALOR MENSAL (R\$) |
| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | R\$ 2.413,38 |
| MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | | R\$ 710,00 |
| MÓDULO 3: SubMódulo 3.1 - Despesas Diversas | | R\$ 58,33 |
| MÓDULO 3: SubMódulo 3.2 - Matéria prima | | R\$ 1.428,57 |
| MÓDULO 3: SubMódulo 3.3 - Utensílios / Equipamentos | | R\$ 178,57 |
| MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | R\$ 1.722,68 |
| SUBTOTAL MÓDULOS 1 A 4 | | R\$ 6.511,53 |
| MÓDULO 5.1: CUSTOS INDIRETOS E LUCRO | | R\$ 951,79 |
| MÓDULO 5.2: TRIBUTOS | | R\$ 1.108,11 |
| VALOR MENSAL DO CUSTO POR EMPREGADO | | R\$ 8.571,43 |

| |
|---|
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 720.000,00 |
| TOTAL DA PROPOSTA por extenso : SETECENTOS E VINTE MIL REAIS |

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

NOME: NORMAN ARAÚJO BARBOSA JUNIOR
RG. 4438631 / Órgão Expedidor: DGPC/GO

CARGO: DIRETOR OPERACIONAL
CPF nº: 008.552.021-73

Local e Data: RIO DE JANEIRO 12 DE SETEMBRO DE 2022

AWM ARAUJO
ALIMENTACAO E SERVICOS
EIRELI:15676472000306
NORMAN ARAÚJO BARBOSA JUNIOR
A W M ARAÚJO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
15.676.472/0003-06
DIRETOR OPERACIONAL

BRASERVICE

PROPOSTA - DETALHE

| VIVA RIO | ESTIMATIVA DE PREÇOS |
|---|--|
| Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - RJ | 16.695.665/0001-05 |
| A firma ao lado mencionada propõe prestar os serviços à VIVA RIO, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Termo de Referência. | BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI Rua Cardoso de Moraes, 96, sala 504, Bonsucesso, CEP 21032-000 Rio de Janeiro/RJ |

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a fornecer o objeto da presente cotação, conforme discriminado no Termo de Referência, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

EMPRESA PROPONENTE: BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI

ENDEREÇO: RUA CARDOSO DE MORAIS, 96, SALA 504, BONSUCESSO

CIDADE: RIO DE JANEIRO, ESTADO: RJ, CEP: 21032-000

E-MAIL: comercial@solucoesbra.com.br TELEFONE: (21) 3885-7609

CNPJ: 16.695.665/0001-05 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.544.983-9

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

() Optante pelo Simples Nacional

(X) Não Optante pelo Simples Nacional

| CATEGORIA PROFISSIONAL | VALOR UNITÁRIO | QUANT. | TOTAL MENSAL | TOTAL PARA 6 MESES |
|------------------------------------|----------------|-----------|---------------|-----------------------|
| Encarregado | R\$ 5.147,49 | 1 | R\$ 5.147,49 | R\$ 30.884,94 |
| A.S.G. Diarista | R\$ 7.124,99 | 1 | R\$ 7.124,99 | R\$ 42.749,94 |
| A.S.G. Plantonista 12 x 36 Díurno | R\$ 6.881,99 | 8 | R\$ 55.055,92 | R\$ 330.335,52 |
| A.S.G. Plantonista 12 x 36 Noturno | R\$ 7.341,96 | 4 | R\$ 29.367,84 | R\$ 176.207,04 |
| Totalização | | 14 | | R\$ 580.177,44 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | VALOR TOTAL PARA 6 MESES |
|------|--|---------|--------------------------|
| 1 | Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para atender os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSS VIVA RIO dentro do Hospital Municipal da Piedade no Município do Rio de Janeiro | 1 | R\$ 580.177,44 |

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total global para 6 meses é: **R\$ 580.177,44**

quinhentos e oitenta mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência.

1.3 - Os preços ofertados contemplam o valor do ICMS devido: (x) SIM (...) NÃO

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias contados da presente data.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BRADESCO CONTA CORRENTE: 47.100-3 AGÊNCIA: 1791

4 - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO:

4.1 - Número de Registro no MTE: RJ000618/2022

4.2 - Vigência: 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 e a data-base da categoria em 01 de março.

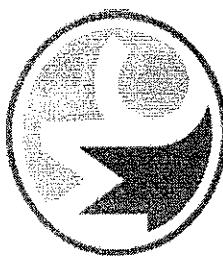
Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2022.

BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI

Jean de Araújo Santana

Sócio Administrador

CPF nº 052.453.127-78



MULTI COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 33.375.333/0001-54

PROPOSTA DE PREÇOS

A/C: VIVA RIO

| CARGO | POSTO | ESCALA | SALÁRIO BASE | HOSPITAL PIEDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL (6 meses) |
|--------------------------------------|--------------|--------|--------------|------------------|----------------|----------------------|------------------------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SD | PLANT. DIA | 12x36 | R\$ 1.430,00 | 8 | R\$ 6.150,83 | R\$ 49.206,64 | R\$ 295.239,84 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SN | PLANT. NOITE | 12x36 | R\$ 1.430,00 | 4 | R\$ 6.247,77 | R\$ 24.991,08 | R\$ 149.946,48 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIARISTA | DIARISTA | 5X2 | R\$ 1.430,00 | 1 | R\$ 6.240,81 | R\$ 6.240,81 | R\$ 37.444,86 |
| ENCARREGADA | DIARISTA | 5X2 | R\$ 1.785,94 | 1 | R\$ 7.135,61 | R\$ 7.135,61 | R\$ 42.813,66 |
| TOTAL | | | | 14 | | R\$ 87.574,14 | R\$ 525.444,84 |
| CUSTO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA | | | | | R\$ 87.574,14 | R\$ 525.444,84 | |
| CUSTO TOTAL - MATERIAIS | | | | | R\$ 24.409,40 | R\$ 146.456,40 | |
| CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS | | | | | R\$ 5.228,34 | R\$ 31.370,04 | |
| | | | | | R\$ 117.211,88 | R\$ 703.271,28 | |

33.375.333/0001-54

MULTI COMPANY COMÉRCIO
E SERVIÇOS ERELI

Rua Manoel de Oliveira Campari, 49
Pesse - CEP: 26.021-061

NOVA IGUAÇU-RJ

Tamiris Corrêa

Dados do representante legal da empresa: Nome: TAMIRIS CRISTINE CORRÊA AZEVEDO
RG: 21803231-6 DETRAN Cargo: Diretora

Validade da proposta: 60 dias
Valor mensal: R\$ 117.211,88 (Cento e dezessete mil, duzentos e onze reais e oito centavos).
Rio de Janeiro, 9 de Setembro de 2022.

| LISTA DE MATERIAIS | FORNECIMENTO | HOSPITAL PIEDADE | | | |
|--|---------------------|---------------------------|-------------------|--------------|--|
| | | QUANTITATIVO FORNECIDO | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL MENSAL | |
| ALCOOL GEL HOSPITALAR REFL | UND | 50 | R\$ 13,90 | R\$ 695,00 | |
| ALCOOL ESPUMA 600 ML REFL | UND | | R\$ 14,90 | R\$ | |
| ALCOOL 70 % LITRO | UND | 10 | R\$ 9,50 | R\$ 95,00 | |
| BOM AR | UND | | | R\$ | |
| CARTEIRA MOP PÓ | UND | | | R\$ | |
| CABLEIRA MOP UMIDO | UND | | | R\$ | |
| CABOS LT | UND | | | R\$ | |
| CABOS PARA MOP | UND | | | R\$ | |
| CERA ACRÍLICA | BOMBONA 5L | 16 | R\$ 128,90 | R\$ 2.062,40 | |
| SELADOR | BOMBONA 5L | | | R\$ | |
| COLETOR PARA PERUFORCORTANTE - 13L | UND | 150 | R\$ 9,50 | R\$ 1.425,00 | |
| COLETOR PARA PERUFORCORTANTE - 7L | UND | | | R\$ | |
| DESENCROSTANTE | BOMBONA 5L | | | R\$ | |
| DESENGRAXANTE | BOMBONA 5L | 20 | R\$ 14,40 | R\$ 288,00 | |
| DESINFETANTE FLORAL | BOMBONA 5L | 8 | R\$ 15,60 | R\$ 124,80 | |
| DETERGENTE NEUTRO (CONCENTRADO) - 5L | UND | 10 | R\$ 23,40 | R\$ 234,00 | |
| DISCO PRETO | | 350 | R\$ 1,98 | R\$ 693,00 | |
| FIBRA LT VERDE | UND | | | R\$ | |
| FLANELA BRANCA | BOMBONA 5L | 30 | R\$ 16,40 | R\$ 492,00 | |
| HIPOCLORITO 1% | UND | | | R\$ | |
| INSETICIDA A BASE DE ÁGUA | UND | | | R\$ | |
| LIMPA VIDRO | FRASCO COM 200ML | 25 | R\$ 5,90 | R\$ 147,50 | |
| LUSTRA MÓVEIS | PAR | | | R\$ | |
| LUVA AMARELA - G | PAR | 15 | R\$ 5,90 | R\$ 88,50 | |
| LUVA AMARELA - M | PAR | | | R\$ | |
| LUVA AMARELA - P | PAR | | | R\$ | |
| LUVA DE CANO LONGO | UND | | | R\$ | |
| LUVA VERDE - M | PAR | | | R\$ | |
| LUVA VERDE - P | PAR | 20 | R\$ 8,70 | R\$ 174,00 | |
| LUVAFERDE - G | UND | | | R\$ | |
| MÁSCARA FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS | | | | R\$ | |
| MÁSCARA FILTRO DE VAPOR PARA COLETOR DE RESÍDUO | | | | R\$ | |
| MÁSCARA CIRÚRGICA | | | | R\$ | |
| MÁSCARA N95 | CAIXA COM 50 UND | 2 | R\$ 15,90 | R\$ 31,80 | |
| MULTIUSO | CAIXA COM 20 UND | 2 | R\$ 64,80 | R\$ 129,60 | |
| PANO DE CHÃO | BOMBONA 5L | | | R\$ | |
| PANO DESCARTÁVEL | UND | 300 | R\$ 3,79 | R\$ 1.137,00 | |
| PAPÉI HIGIÉNICO ROLÃO 300M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL | ROLO 300M | 13 | R\$ 99,00 | R\$ 1.287,00 | |
| PAPÉI TOALHA, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL | FARO COM 8 UND | 80 | R\$ 29,90 | R\$ 2.392,00 | |
| PASTA PARA LIMPEZA - 500 G | PACOTE COM 1000 FLS | 600 | R\$ 9,90 | R\$ 5.940,00 | |
| | UND | 10 | R\$ 7,90 | R\$ 79,00 | |

| | | | | | |
|--|-----|--------------------|-----|----------------------|-----------------------|
| PEDRA SANITÁRIA | UND | BOMBONA 5L | 1 | R\$ 159,30 | R\$ 159,30 |
| REMOVEDOR DE CERA | | BOMBONA 5L | | R\$ | |
| SABONETE LÍQUIDO | UND | BOMBONA 5L | 150 | R\$ 9,90 | R\$ 1.485,00 |
| SABONETE LÍQUIDO REFL. 800 ML | | PACOTE COM 100 UND | 15 | R\$ 79,90 | R\$ 1.198,50 |
| SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOZO) 100L | | PACOTE COM 100 UND | | R\$ | |
| SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOZO) 60L | | PACOTE COM 100 UND | | R\$ | |
| SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOZO) 240L | | PACOTE COM 100 UND | | R\$ | |
| SACO PLÁSTICO DE LIXO VERDE - 100L | | PACOTE COM 100 UND | 20 | R\$ 41,90 | R\$ 838,00 |
| SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 100L (PRETO) | | PACOTE COM 100 UND | 80 | R\$ 36,90 | R\$ 2.952,00 |
| SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 200L (PRETO) | | PACOTE COM 100 UND | | R\$ | |
| SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 60L (PRETO) | | PACOTE COM 100 UND | | R\$ | |
| VASSOURA COM CERDA DE NYLON CARBONIZADO (ALUMINIO OU PLÁSTICO) | UND | | | R\$ | |
| | | | | | TOTAL MATERIAL |
| | | | | R\$ 24.409,40 | |

| LISTA DE EQUIPAMENTOS | | FORNECIMENTO | | HOSPITAL PIEDADE | |
|--|-----|---------------------------|-------------------|------------------|--|
| | | QUANTITATIVO FORNECIDO | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL MENSAL | |
| APLICADOR DE CERA | UND | 6 | R\$ 87,90 | R\$ 87,90 | |
| ASPIRADOR DE PO E ÁGUA | UND | | R\$ 249,90 | R\$ - | |
| AVENTAL IMPERMEÁVEL (PVC BRANCO) | UND | | R\$ 36,90 | R\$ - | |
| BALDE DE AZUL - 10L | UND | 4 | R\$ 39,90 | R\$ 26,60 | |
| BALDE DE AZUL - 3L | UND | | R\$ 28,90 | R\$ - | |
| BALDE PLÁSTICO AZUL MOPITA | UND | | R\$ 79,90 | R\$ - | |
| BALDE PLÁSTICO VERMELHO MOPITA | UND | | R\$ 79,90 | R\$ - | |
| BICO PARA MANGUEIRA | UND | | R\$ 52,90 | R\$ - | |
| BOMBONA PLÁSTICA PARA RESÍDUO QUÍMICO LÍQUIDO 20L | UND | | R\$ 55,90 | R\$ - | |
| BORRIFADORES | UND | 20 | R\$ 8,90 | R\$ 29,67 | |
| CARROS FUNCIONAIS COMPLETOS | UND | 2 | R\$ 899,90 | R\$ 299,97 | |
| CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DUPLO COMPLETO | UND | 4 | R\$ 507,00 | R\$ 338,00 | |
| CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM 5 LIXEIRAS DE 30L CADA | UND | | R\$ 974,90 | R\$ - | |
| DESENTUPIDOR DE PIA (CABO PLÁSTICO) | UND | | R\$ 8,90 | R\$ - | |
| DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO (CABO PLÁSTICO) | UND | | R\$ 10,90 | R\$ - | |
| DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA SANEAMENTOS | UND | 1 | R\$ 229,90 | R\$ 38,32 | |
| DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL (REFIL) | UND | 50 | R\$ 34,90 | R\$ 290,83 | |
| DISPENSER PARA HIGIÊNICO (ROLÃO) | UND | 30 | R\$ 29,90 | R\$ 149,50 | |
| DISPENSER PARA PAPEL TOALHA | UND | 30 | R\$ 39,90 | R\$ 199,50 | |
| ENCERADEIRA | UND | 1 | R\$ 2.480,00 | R\$ 413,33 | |
| ESCALADA DE 4 DEGRAUS | UND | | R\$ 139,90 | R\$ - | |
| ESCALADA DE 6 DEGRAUS | UND | 1 | R\$ 179,90 | R\$ 29,88 | |
| ESCONA CERDAS PLÁSTICAS COM CABO PLÁSTICO | UND | | R\$ 8,90 | R\$ - | |
| ESPÁTULA COM CABO TIPO CHICLETEIRA | UND | | R\$ 14,90 | R\$ - | |
| EXTENSÃO PARA ENCERADEIRA (50 m) | UND | | R\$ 188,90 | R\$ 31,48 | |
| EXTENSOR LT | UND | | R\$ 84,90 | R\$ - | |
| FITA ZEBRADA | UND | 1 | R\$ 303,21 | R\$ 50,54 | |
| KIT LIMPA VIDRO COM EXTENSOR | UND | | R\$ 59,90 | R\$ 19,97 | |
| LIMPA TUDO LT COM CABO | UND | 2 | R\$ 12,90 | R\$ - | |
| LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 15L) | UND | 20 | R\$ 174,90 | R\$ 583,00 | |
| LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 60L) | UND | 40 | R\$ 259,90 | R\$ 1.732,67 | |
| LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 100L) | UND | | R\$ 349,00 | R\$ - | |
| LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 200L) | UND | 8 | R\$ 399,00 | R\$ 532,00 | |
| LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 240L) | UND | | R\$ 79,90 | R\$ - | |
| LIXEIRA DE ESCRITÓRIO AZUL (20L) | UND | 1 | R\$ 143,82 | R\$ 23,97 | |
| MANGUEIRA | UND | | R\$ 449,91 | R\$ - | |
| MÁQUINA DE LAVA A JATO | UND | | | | |

| | | | | |
|---|-----|---|------------|--------------|
| MOP ÁGUA | UND | 8 | R\$ 129,90 | R\$ 173,20 |
| MOP SECO | UND | 4 | R\$ 107,90 | R\$ 71,93 |
| PÁ DE LIXO CATA-CATA PLÁSTICA | UND | 3 | R\$ 61,90 | R\$ 30,95 |
| PLACAS SINALIZADORAS | UND | 4 | R\$ 44,90 | R\$ 29,93 |
| RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALUMÍNIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 40 CM | UND | | R\$ 39,90 | R\$ - |
| RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALUMÍNIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 60 CM | UND | 3 | R\$ 54,90 | R\$ 27,45 |
| RODO GRANDE COM CABO DE ALUMÍNIO | UND | | R\$ 59,90 | R\$ - |
| ROÇADEIRA | UND | | R\$ 899,00 | R\$ - |
| VASCULHO DE TETO | UND | | R\$ 34,90 | R\$ - |
| VASSOURA GARI | UND | 2 | R\$ 32,65 | R\$ 10,88 |
| SACO ALVEJADO | UND | | R\$ 3,79 | R\$ - |
| VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO | UND | | R\$ 12,90 | R\$ - |
| VASSOURA PLÁSTICA | UND | 2 | R\$ 20,30 | R\$ 6,77 |
| | | | | R\$ 5.228,34 |

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SD

| Detalhamento da Remuneração | |
|-----------------------------|---|
| 1 | Salário Normativo da Categoria Profissional |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) |
| 3 | Posto de Trabalho |
| 4 | Auxílio alimentação da Categoria Profissional |
| 5 | Dias trabalhados no mês |

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| Composição da Remuneração | | Valor (R\$) |
|---------------------------|---|-------------|
| A | Salário-Base | 1.430,00 |
| B | Adicional de Periculosidade | - |
| C | Adicional de Insalubridade - 10% (grau mínimo), 20% (médio) ou 40% (máximo) | 484,80 |
| D | Adicional Noturno | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | |
| G | Outros (especificar) | |
| Total | | 1.914,80 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|---|-------------------------------|----------------|-------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 159,50 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 11% | 212,54 |
| | Total | 19,43% | 372,05 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras

| GPS, FGTS e outras contribuições | | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|----------------------------------|------------------|----------------|-------------|
| A | INSS | 20,00% | 457,37 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 57,17 |
| C | SAT | 3,00% | 68,61 |
| D | SESC ou Sesi | 1,50% | 34,30 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 22,87 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 13,72 |
| G | INCRA | 0,20% | 4,57 |
| H | FGTS | 8,00% | 182,95 |
| | Total | 36,80% | 841,56 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| Benefícios Mensais e Diários | | Valor (R\$) |
|------------------------------|---|-------------|
| A | Transporte (R\$ 8,55 x 2 x 22 - 6% x SalBase) | 187,80 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | 302,40 |
| C | Benefício xxx | |
| D | Outros (especificar) | |
| | Total | 490,20 |

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|---|---|-------------|
| | | |

| | | |
|-----|---|-----------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 372,05 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 841,56 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 490,20 |
| | Total | 1.703,80 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|---|--|-----------------|---------------|
| A | Aviso Prédio Indenizado | 230,000% | 319,130 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado | 8,100% | 25,850 |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Indenizado | 3,440% | 65,869 |
| D | Aviso Prédio Trabalhado | 0,544% | 10,417 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prédio Trabalhado | 0,715% | 0,074 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Trabalhado | 3,440% | 65,869 |
| | Total | 246,239% | 487,21 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|--|----------------|---------------|
| A | Substituto na cobertura de Férias | 2,40% | 98,54 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,24% | 9,85 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,08% | 3,28 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,13% | 5,34 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,11% | 4,52 |
| F | Substituto na cobertura de ausências sem justificativa | 3,85% | 158,07 |
| | Total | 6,81% | 279,61 |

Submódulo 4.2 - Intrajornada

| 4.2 | Intrajornada | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|--------------------------------------|----------------|-------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | 0,00% | - |
| | Total | 0,00% | - |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|-----|--|---------------|
| 4.1 | Ausências Legais | 279,61 |
| 4.2 | Intrajornada | - |
| | Total | 279,61 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|---|----------------------------|---------------|
| A | Uniformes | 78,00 |
| B | Materiais | - |
| C | Equipamentos | - |
| D | Dedetização e desratização | R\$ 145,00 |
| | Total | 223,00 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|------|------------------------------------|----------------|-----------------|
| A | Custos Indiretos | 5,00% | 230,42 |
| B | Lucro | 9,00% | 435,50 |
| | Provisão para o Prêmio | 0,857% | 3,94,34 |
| C | Tributos | 14,25% | 876,49 |
| C.1. | Tributos Federais (especificar) | 9,25% | 568,95 |
| C.2. | Tributos Estaduais (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| C.3. | Tributos Municipais (especificar) | 5,00% | 307,54 |
| | Total | | 1.542,41 |

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|---|---|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | 1.914,80 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 1.703,80 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | 487,21 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | 279,61 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 223,00 |
| | Subtotal (A + B +C+ D+E) | 4.608,42 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 1.542,41 |
| | Valor Total por Empregado | 6.150,83 |

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SN

| Composição da Remuneração | | Valor (R\$) |
|---------------------------|---|-------------|
| 1 | Salário Normativo da Categoria Profissional | 1.430,00 |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 4110-10 |
| 3 | Posto de Trabalho | PL SD |
| 4 | Auxílio alimentação da Categoria Profissional | 21,00 |
| 5 | Dias trabalhados no mês | 16 |

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|-------|---|-------------|
| A | Salário-Base | 1.430,00 |
| B | Adicional de Periculosidade | - |
| C | Adicional de Insalubridade - 10% (grau mínimo), 20% (médio) ou 40% (máximo) | 484,80 |
| D | Adicional Noturno | 204,95 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | - |
| G | Outros (especificar) | - |
| Total | | 2.119,75 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-------|---|----------------|-------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 176,58 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 2,78% | 58,93 |
| Total | | 11,11% | 235,50 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-------|----------------------------------|----------------|-------------|
| A | INSS | 20,00% | 471,05 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 58,88 |
| C | SAT | 3,00% | 70,66 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 35,33 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 23,55 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 14,13 |
| G | INCRA | 0,20% | 4,71 |
| H | FGTS | 8,00% | 188,42 |
| Total | | 36,80% | 866,73 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-------|---|-------------|
| A | Transporte (R\$ 8,55 x 2 x 22 - 6% x SalBase) | 187,80 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | 302,40 |
| C | Benefício xxx | - |
| D | Outros (especificar) | - |
| Total | | 490,20 |

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|---|---|-------------|
| | | |

| | | |
|-----|---|-----------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 235,50 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 866,73 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diárias | 490,20 |
| | Total | 1.592,44 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|---|--|----------------|---------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 16,000% | 339,160 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 8,900% | 30,185 |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 3,440% | 72,919 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 0,540% | 11,447 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,715% | 0,082 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 3,440% | 72,919 |
| | Total | 33,035% | 526,71 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|--|----------------|---------------|
| A | Substituto na cobertura de Férias | 2,10% | 89,02 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,22% | 9,33 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,17% | 7,21 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,13% | 5,51 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,25% | 10,60 |
| F | Substituto na cobertura de ausências sem justificativa | 2,30% | 97,49 |
| | Total | 5,17% | 219,15 |

Submódulo 4.2 - Intrajornada

| 4.2 | Intrajornada | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|--------------------------------------|----------------|-------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | 0,00% | - |
| | Total | 0,00% | - |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|-----|--|---------------|
| 4.1 | Ausências Legais | 219,15 |
| 4.2 | Intrajornada | - |
| | Total | 219,15 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|---|----------------------------|---------------|
| A | Uniformes | 78,00 |
| B | Materiais | - |
| C | Equipamentos | - |
| D | Dedetização e desratização | R\$ 145,00 |
| | Total | 223,00 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|------|--|----------------|-----------------|
| A | Custos Indiretos | 5,00% | 234,05 |
| B | Lucro | 9,00% | 442,36 |
| | <i>Lucro = % da Cálculo para o Tributo</i> | 0,6578 | 3.357,83 |
| C | Tributos | 14,25% | 890,31 |
| C.1. | Tributos Federais (especificar) | 9,25% | 577,92 |
| C.2. | Tributos Estaduais (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| C.3. | Tributos Municipais (especificar) | 5,00% | 312,39 |
| | Total | | 1.566,72 |

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|---|---|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | 2.119,75 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 1.592,44 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | 526,71 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | 219,15 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 223,00 |
| | Subtotal (A + B +C+ D+E) | 4.681,05 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 1.566,72 |
| | Valor Total por Empregado | 6.247,77 |

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIARISTA

| | | |
|---|---|-------------|
| 1 | Salário Normativo da Categoria Profissional | 1.430,00 |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 4110-10 |
| 3 | Posto de Trabalho | PL diarista |
| 4 | Auxílio alimentação da Categoria Profissional | 21,00 |
| 5 | Dias trabalhados no mês | 22 |

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|---|---|-------------|
| A | Salário-Base | 1.430,00 |
| B | Adicional de Periculosidade | - |
| C | Adicional de Insalubridade - 10% (grau mínimo), 20% (médio) ou 40% (máximo) | 484,80 |
| D | Adicional Noturno | - |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | - |
| G | Outros (especificar) | - |
| | Total | 1.914,80 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|---|----------------|-------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 159,50 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 11,00% | 210,63 |
| | Total | 19,33% | 370,13 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------|----------------|-------------|
| A | INSS | 20,00% | 456,99 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 57,12 |
| C | SAT | 3,00% | 68,55 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 34,27 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 22,85 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 13,71 |
| G | INCRA | 0,20% | 4,57 |
| H | FGTS | 8,00% | 182,79 |
| | Total | 36,80% | 840,85 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-----|---|-------------|
| A | Transporte (R\$ 8,55 x 2 x 22 - 6% x SalBase) | 290,40 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | 415,80 |
| C | Benefício xxx | - |
| D | Outros (especificar) | - |
| | Total | 706,20 |

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|---|---|-------------|
| | | |

| | | |
|-----|---|-----------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 370,13 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 840,85 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 706,20 |
| | Total | 1.917,19 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|---|--|----------------|---------------|
| A | Aviso Prédio Indenizado | 16,700% | 319,772 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado | 8,200% | 26,221 |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Indenizado | 3,440% | 65,869 |
| D | Aviso Prédio Trabalhado | 0,544% | 10,417 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prédio Trabalhado | 0,715% | 0,074 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Trabalhado | 3,440% | 65,869 |
| | Total | 33,039% | 488,22 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|--|----------------|---------------|
| A | Substituto na cobertura de Férias | 2,40% | 103,68 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,28% | 12,10 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,03% | 1,30 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,00% | - |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,36% | 15,55 |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 0,00% | - |
| | Total | 3,07% | 132,63 |

Submódulo 4.2 - Intrajornada

| 4.2 | Intrajornada | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|--------------------------------------|----------------|-------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | 0,00% | - |
| | Total | 0,00% | - |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|-----|--|---------------|
| 4.1 | Ausências Legais | 132,63 |
| 4.2 | Intrajornada | - |
| | Total | 132,63 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|---|----------------------------|---------------|
| A | Uniformes | 78,00 |
| B | Materiais | - |
| C | Equipamentos | - |
| D | Dedetização e desratização | R\$ 145,00 |
| | Total | 223,00 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------|----------------|-----------------|
| A | Custos Indiretos | 5,00% | 233,79 |
| B | Lucro | 9,00% | 441,87 |
| C | Tributos | 14,25% | 889,32 |
| C.1. | Tributos Federais (especificar) | 9,25% | 577,28 |
| C.2. | Tributos Estaduais (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| C.3. | Tributos Municipais (especificar) | 5,00% | 312,04 |
| Total | | | 1.564,97 |

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|----------------------------------|---|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | 1.914,80 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 1.917,19 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | 488,22 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | 132,63 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 223,00 |
| Subtotal (A + B +C+ D+E) | | 4.675,84 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 1.564,97 |
| Valor Total por Empregado | | 6.240,81 |

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIARISTA
LIDERANÇA

| | | Valor (R\$) |
|---|---|-------------|
| 1 | Salário Normativo da Categoria Profissional | 1.785,94 |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 4110-10 |
| 3 | Posto de Trabalho | PL diarista |
| 4 | Auxílio alimentação da Categoria Profissional | 21,00 |
| 5 | Dias trabalhados no mês | 22 |

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| Composição da Remuneração | | Valor (R\$) |
|---------------------------|---|-------------|
| A | Salário-Base | 1.785,94 |
| B | Adicional de Periculosidade | - |
| C | Adicional de Insalubridade - 10% (grau mínimo), 20% (médio) ou 40% (máximo) | 484,80 |
| D | Adicional Noturno | - |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | - |
| G | Outros (especificar) | - |
| Total | | 2.270,74 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|---|-------------------------------|----------------|-------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 189,15 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 11,00% | 249,78 |
| | Total | 19,33% | 438,93 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras

| GPS, FGTS e outras contribuições | | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|----------------------------------|------------------|----------------|-------------|
| A | INSS | 20,00% | 541,93 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 67,74 |
| C | SAT | 3,00% | 81,29 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 40,65 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 27,10 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 16,26 |
| G | INCRA | 0,20% | 5,42 |
| H | FGTS | 8,00% | 216,77 |
| | Total | 36,80% | 997,16 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| Benefícios Mensais e Diários | | Valor (R\$) |
|------------------------------|---|-------------|
| A | Transporte (R\$ 8,55 x 2 x 22 - 6% x SalBase) | 269,04 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | 415,80 |
| C | Benefício xxx | - |
| D | Outros (especificar) | - |
| | Total | 684,84 |

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|---|---|-------------|
|---|---|-------------|

| | | |
|-----|---|----------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 438,93 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 997,16 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 684,84 |
| | Total | 2.120,94 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|---|--|----------------|-------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 16,700% | 379,214 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 8,200% | 31,096 |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 3,440% | 78,113 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 0,544% | 12,353 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,715% | 0,088 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 3,440% | 78,113 |
| | Total | 33,039% | 578,98 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|--|----------------|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Férias | 2,40% | 119,30 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,28% | 13,92 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,03% | 1,49 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,00% | - |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,36% | 17,89 |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 0,00% | - |
| | Total | 3,07% | 152,60 |

Submódulo 4.2 - Intrajornada

| 4.2 | Intrajornada | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|--------------------------------------|----------------|-------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | 0,00% | - |
| | Total | 0,00% | - |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|-----|--|-------------|
| 4.1 | Ausências Legais | 152,60 |
| 4.2 | Intrajornada | - |
| | Total | 152,60 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|---|----------------------------|-------------|
| A | Uniformes | 78,00 |
| B | Materiais | - |
| C | Equipamentos | - |
| D | Dedetização e desratização | R\$ 145,00 |
| | Total | 223,00 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|------|------------------------------------|----------------|-----------------|
| A | Custos Indiretos | 5,00% | 267,31 |
| B | Lucro | 9,00% | 505,22 |
| | | 0,8575 | 4.118,79 |
| C | Tributos | 14,25% | 1.016,82 |
| C.1. | Tributos Federais (especificar) | 9,25% | 660,04 |
| C.2. | Tributos Estaduais (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| C.3. | Tributos Municipais (especificar) | 5,00% | 356,78 |
| | Total | | 1.789,36 |

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|---|---|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | 2.270,74 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 2.120,94 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | 578,98 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | 152,60 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 223,00 |
| | Subtotal (A + B +C+ D+E) | 5.346,25 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 1.789,36 |
| | Valor Total por Empregado | 7.135,61 |

**OBJETO:**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSS Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade, no Município do Rio de Janeiro.

1. RH

Conforme a solicitando na TR - Hospital Municipal da Piedade, serão dispostos os seguinte profissionais.

| QUANTIDADE/DIA | FUNÇÃO | HORÁRIO | ESCALA |
|----------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 01 | Encarregado | 08:00 às 17:00 hs | Diarista |
| 01 | ASG | 7:00 às 16:00 h | Diarista |
| 08 | ASG Diurno | 07:00 às 19:00 hs | Plantonista Diurno |
| 04 | ASG Noturno | 19:00 às 07:00 hs | Plantonista Noturno |
| TOTAL | 14 Profissionais | | |

CALCULO RH

| FUNÇÃO E CARGA HORARIA | QUANTIDADE DE COLABORADOR | POR FUNCIONARIO | TOTAL |
|----------------------------|---------------------------|-----------------|----------------------|
| DIARISTA 44H SEMANAS | 1 | R\$ 6.097,77 | R\$ 6.097,77 |
| PLANTONISTA NOTURNO 12X36 | 4 | R\$ 6.768,96 | R\$ 27.075,84 |
| PLANTONISTA DIARISTA 12X36 | 8 | R\$ 6.097,77 | R\$ 48.782,16 |
| ENCARREGADO | 1 | R\$ 7.211,02 | R\$ 7.211,02 |
| | | | R\$ 89.166,79 |



2. RESUMO GERAL DA PROPOSTA

| FUNÇÃO E CARGA HORARIA | CALCULO RH | | TOTAL |
|----------------------------|---------------------------|-----------------|----------------------|
| | QUANTIDADE DE COLABORADOR | POR FUNCIONARIO | |
| DIARISTA 44H SEMANAS | 1 | R\$ 6.097,77 | R\$ 6.097,77 |
| PLANTONISTA NOTURNO 12X36 | 4 | R\$ 6.768,96 | R\$ 27.075,84 |
| PLANTONISTA DIARISTA 12X36 | 8 | R\$ 6.097,77 | R\$ 48.782,16 |
| ENCARREGADO | 1 | R\$ 7.211,02 | R\$ 7.211,02 |
| | | | R\$ 89.166,79 |

RESUMO DE CALCULO PROPOSTA

| FUNÇÃO E CARGA HORARIA | QUANTIDADE | TOTAL SOMADO |
|---|--------------------|----------------------|
| GRADE DE INSUMOS + EQUIPAMENTO DE LIMPEZA | SEGUNDO TR.ENVIADA | R\$ 5.041,66 |
| RH | SEGUNDO TR.ENVIADA | R\$ 89.166,79 |
| | | R\$ 94.208,45 |

3. PARA CONTRATAÇÃO:

1.1. FORMA DE PAGAMENTO:

- Emissão de notas de remessa;
- Emissão de nota de serviço referente ao mês.

4. FORMA DE ENTREGA:

- Os pedidos são feitos através do supervisor ou líder da área.
- As entregas serão realizadas de acordo com a rota e com a disponibilidade do estoque.

5. FRETE

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas, todas as despesas; taxas, seguros, fretes, tributos, embalagens, impostos, montagem e demais encargos.

São João de Meriti, 16 de setembro de 2022.

Atenciosamente,
CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Aceite:



ASSINATURA DO CLIENTE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

| QNT MESES | QNT | OBJETO | EMPRESAS | | |
|--------------|-----|--|----------------------|----------------|----------------|
| | | | CONCEITO ALIMENTAÇÃO | BRASERVICE | MULTICOMPANY |
| 6 | 1 | Prestação de serviço de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSS Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade, no Município do Rio de Janeiro. | R\$ 120.000,00 | R\$ 96.696,24 | R\$ 117.211,88 |
| VALOR MENSAL | | | R\$ 720.000,00 | R\$ 580.177,44 | R\$ 703.271,28 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 565.250,70 |

ORÇADO POR: SERGIO NUNES
DATA:20/09/2022

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, especializada na prestação de serviço de **HIGIENIZAÇÃO**, para atender ao Hospital Municipal de Piedade, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/10/2022

[Handwritten signature]
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52-60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1202781-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2022/594786-2

26/07/2022 13:00:06

JUCERJA

Último arquivamento:

00004928942 - 03/06/2022

NIRE: 33.2.1202781-3

| Órgão | Calculado | Pago |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 413,00 | 413,00 |
| DREI | 0,00 | 0,00 |

CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Boleto(s): 104115796

Hash: DOFB6895-4E2B-4565-AAFC-37A95129963A

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

| Código do Ato | Código Evento | Qtde. | Descrição do ato / Descrição do evento |
|---------------|---------------|-------|--|
| 002 | 021 | 1 | Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial) |
| | xxx | xxx | xx.. |
| | xxx | xxx | xx.. |
| | xxx | xxx | xx.. |
| | xxx | xxx | xx.. |

Requerente

| | | |
|----------------|---------------------------------|---|
| Rio de Janeiro | Nome: | Marco Antonio Pinheiro Cardoso |
| Local | Assinatura: | ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo |
| 26/07/2022 | Telefone de contato: | 21987065183 |
| Data | E-mail: | MAPCASSSESSORIA@YAHOO.COM.BR |
| | Tipo de documento: | Digital |
| | Data de criação: | 26/07/2022 |
| | Data da 1 ^a entrada: | |



00-2022/594786-2

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.652.631/0001-96

ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO, brasileira, nascida em 20/08/1980, casada, comerciante, CPF 081.435.197-24, carteira de identidade nº 0122892342, órgão expedidor DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ceschiatti, nº 150 - Apt 903 Bloco 1 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.775-045 e

CLEONES NASCIMENTO DA SILVA, brasileiro, nascido em 02/08/1967, casado, comerciante, CPF 966.565.737-20, carteira de identidade nº 074093592, órgão expedidor IFP/RJ, residente e domiciliado Av. Automóvel Clube, s/n - Lote 22 Quadra C - Vilar dos Teles - São João de Meriti-RJ, CEP 25.561-170

Únicos sócios da empresa que gira nesta praça sob a denominação de **CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, fazendo uso do nome fantasia **CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.652.631/0001-96, estabelecida na Av. Automóvel Clube s/n Lote 28 Quadra A Vilar dos Teles São João de Meriti-RJ, CEP 25.561-170; Cujo Contrato Social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33212027813, por despacho em 03/06/2022. Resolvem alterar e consolidar, pela primeira vez, seu contrato social neste ato e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições abaixo.

1º Cláusula - O sócio **CLEONES NASCIMENTO DA SILVA**, vende e transfere a totalidade de suas quotas pelo preço certo e ajustado no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a sócia **ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO**, dando a mais ampla quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto aos seus direitos na sociedade.

2º Cláusula - A sociedade incluirá no objeto social serviços de engenharia. Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro-terapêutico e equipamentos de irradiação; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescente; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica

Adriana G. Carvalho
Marco Antônio G. Carvalho
CONTADOR
CRCCJ 09874210

específica; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades paisagísticas; serviços de engenharia.

3ª Cláusula – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

4ª Cláusula – Em virtude das alterações acima efetuadas o sócio resolve consolidar o Contrato Social que passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL ALTERADO E CONSOLIDADO
CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.652.631/0001-96

ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO, nacionalidade Brasileira, nascida em 20/08/1980, casada, comerciante, CPF 081.435.197-24, carteira de identidade nº 0122892342, órgão expedidor DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ceschiatti nº 150 Apt 903 Bloco 1 Jacarepaguá Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.775-045

1ª Cláusula – A empresa que gira nesta praça sob a denominação de CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, fazendo uso do nome fantasia CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES, com sede na Av. Automóvel Clube s/n Lote 28 Quadra A Vilar dos Teles São João de Meriti-RJ, CEP 25.561-170.

2ª Cláusula - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

3º Cláusula - O objeto social será Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios ; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêutico e equipamentos de irradiação; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescente; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades paisagísticas; serviços de engenharia.

Marco Antonio P. Cardoso
Marco Antonio P. Cardoso
CONTADOR
CRC/RJ 099742/0-0

4645-1/01 - Comercio Atacadista de instrumentos e materiais para isso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

3312-1/03 - Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletro médicos e eletro terapêuticos e Equipamentos de irradiação.

4636-7/02 - Comercio Atacadista de produtos alimentícios em Geral, com atividades de Fracionamento e Acondicionamento associada.

4645-1/02 - Comercio Atacadista de próteses e artigos de Ortopedia.

4645-1/03 - Comercio Atacadista de produtos Odontológicos.

4646-0/01 - Comercio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria.

4646-0/02 - Comercio Atacadista de Produtos de Higiene pessoal.

4691-5/00 - Comercio Atacadista de Mercadorias em Geral com predominância de produtos Alimentícios.

7020-4/00 - Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica específica.

7112-2/00 - Serviços de engenharia.

7739-0/02 - Aluguel de Equipamentos científicos médicos e hospitalares sem operador.

8111-7/00 - Serviços Combinados para apoio a edifícios exceto condomínios prediais.

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

8211-3/00 - Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo.

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8630-5/03 - Atividades Médica ambulatorial restrita a consultas.

8711-8/03 - Atividades a assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes.

4º Cláusula - A empresa iniciou suas atividades em 03/06/2022 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

5º Cláusula - A administração da sociedade caberá a **ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, dessa sociedade.

6º Cláusula - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico cabendo ao titular os lucros e perdas apurados. (art.1.065, CC/2002).

7º Cláusula - A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8º Cláusula - O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

Marco Antonio P. Carvalho
CONTADOR
CRCRJ 095742/0-7

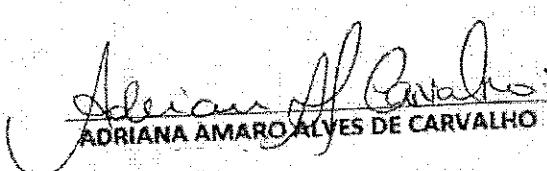
acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

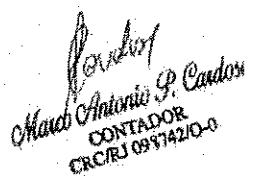
9º Cláusula – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir o presente Ltda.

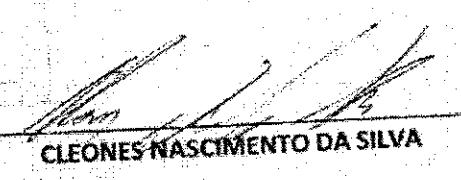
10º Cláusula- Fica eleito o foro do Rio de Janeiro - RJ para o exercício o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem às partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 2022.


ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO


Mário Antônio G. Carlos
CONTADOR
CRC/RJ 0931420-0


CLEONES NASCIMENTO DA SILVA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE 33.2.1202781-3, PROTOCOLO 00-2022/594786-2, ARQUIVADO EM 28/07/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005020399, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ | Nome |
|----------------|--------------------------------|
| 012.072.217-83 | MARCO ANTONIO PINHEIRO CARDOSO |

28 de julho de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.652.631/0001-96

Razão Social: CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: AV AUTOMOVEL CLUBE SN LOTE 28 QUADRA A / VILAR DOS TELES / SAO JOAO DE MERITI / RJ / 25561-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2022 a 12/10/2022

Certificação Número: 2022091302171304298576

Informação obtida em 27/09/2022 17:41:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

C E R T I D Ã O

Nº 2022.090.18454

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/CPF nº 46.652.631/0001-96, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item cinqüenta e um, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, os **Ofícios de Justiça na Comarca de SÃO JOÃO DE MERITI** são em número de cinco, competindo ao: 1º Ofício - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis do 1º Distrito; 2º Ofício - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis do 2º Distrito; 3º Ofício - oficial do Registro de Imóveis do 3º Distrito; 4º Ofício tabelião de notas; 5º Ofício privativo de protesto de títulos, dos registros de títulos e de documentos e registro civil de pessoas jurídicas. **CERTIFICO**, ainda, que, compete ao RCPN 1º Distrito Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas e, em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na **Comarca de SÃO JOÃO DE MERITI**, existe apenas um Cartório de Distribuição, com atribuições cumulativas de Contador e de Partidor. **SAO JOAO DE MERITI DCP**: Av. Presidente Lincoln, 857 sala 311 - Jardim Meriti;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **SAO JOAO DE MERITI RCPN 01 DISTR:** AVENIDA COMENDADOR TELES , 2416 SBLS 4,5,9PARTE,11,12,14,15,16,21,22 E PARTE DO CORREDOR DO 2 PAVIMENTO - Vilar dos Teles; **SAO JOAO DE MERITI 01 OF DE JUSTICA:** Av. Automovel Club, 63 LOJA B E SALA 105 - Centro; **SAO JOAO DE MERITI 02 OF DE JUSTICA:** Av.Dr. Arruda Negreiros, 247 CELULAR DA SERVENTIA:(21)95101-2426 - Centro; **SAO JOAO DE MERITI 03 OF DE JUSTICA:** Rua Dr. Egas Moniz, 109 sobrado - Vilar dos Teles; **SAO JOAO DE MERITI 04 OF DE JUSTICA:** Av. Presidente Lincoln, 1001 LOJA B - Vilar dos Teles; **SAO JOAO DE MERITI 05 OF DE JUSTICA:** Rua Antonio Teles de Menezes, 37 Loja e Sala 302 - Centro.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 27/07/2022 08:49:58.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 26,51 GRERJ Nº 8153620565040



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 09-2022/1256556

Código de verificação de autenticidade: f06b8ff3740e3fe6506313ce66643257

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | |
|---|------------------------|
| CPF / CNPJ: 46.652.631/0001-96 | CAD-ICMS: Ativo |
| NOME / RAZÃO SOCIAL: CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| <p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> | |
| EMITIDA EM: | 27/09/2022 ÀS 17:39:52 |
| VÁLIDA ATÉ: | 26/12/2022 |
| Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017 | |
| OBSERVAÇÕES | |
| <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p> | |



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 24/06/2022, em referência ao pedido **136597/2022 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **46.652.631/0001-96** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **12.50986.3**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **GQNH.1100.1011.P213**
PESQUISA CADASTRAL realizada em: **24/06/2022, às 16:12:56.4**

Esta certidão tem validade até 21/12/2022, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 29/06/2022 às 10:21:37.0



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SAO JOAO DE MERITI DCP
Avenida Presidente Lincoln, 857
CEP: 25.555-200 - VILAR DOS TELES - SÃO JOÃO DE MERITI - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EDWH60857-RTV
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sirepublico>



CERTIDÃO

2022.1383545.025-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
doze de setembro de dois mil e dois até doze de setembro de dois mil e vinte e dois,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e CNPJ: 46.652.631/0001-96, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2022.1383545.025-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - .

LUCIANA DE OLIVEIRA MENDES - Matr. 31021 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 12/09/2022 13:14:07

SÃO JOÃO DE MERITI, 12 de setembro de 2022.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



CERTIDÃO

2022.1383545.025-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Preceções de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
doze de setembro de dois mil e dois até doze de setembro de dois mil e vinte e dois,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e CNPJ: 46.652.631/0001-96, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2022.1383545.025-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registrado.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - .

LUCIANA DE OLIVEIRA MENDES - Matr. 31021 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 12/09/2022 13:14:07

SÃO JOÃO DE MERITI, 12 de setembro de 2022.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulariza a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/09/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
46.652.631/0001-96

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/09/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.4YD4.M1D8.Q080.16HV.51VB

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.652.631/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:28:40 do dia 22/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2022.

Código de controle da certidão: **2387.D468.E3D6.C069**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA

GOVERNO QUE CRIA O FUTURO - GESTÃO 2015-2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE ISS

Nº: 1847 / 2022

| | | | |
|---|---|--------------------------------|--------------------------------|
| INSCRIÇÃO 60862 | CONTRIBUINTE CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | DATA DE ABERTURA 03/06/2022 | |
| ENDERECO AUTOMÓVEL CLUBE Nº S/N LOTE:28;QUADRA:A | | | |
| BAIRRO VILAR DOS TELES | CIDADE São João de Meriti | ESTADO RJ | CPF/CNPJ 46.652.631/0001-96 |
| ATIVIDADE Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios | | | |

Certificamos para os devidos fins, com fulcro nas bases de dados informatizadas e integradas do sistema de processamento de dados da Prefeitura de São João de Meriti, NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS FISCAIS em nome da EMPRESA acima indicada, no âmbito desta Secretaria, até 05/2022.

A presente certidão não afasta o direito da Fazenda Pública de São João de Meriti de cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte supramencionado que vierem a ser apurados, conforme preceitua o art. 205 da Lei Federal no. 5172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, sejam eles decorrentes de lançamento ou apuração posterior a presente certidão, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de acordo de parcelamento.

Esta certidão tem prazo de validade de 90(noventa) dias a contar da data de sua emissão.

São João de Meriti, 29 de junho de 2022.

Superintendente de Dívida Ativa
Nelson Pacheco da Rocha

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA

Oswaldo Pacheco da Rocha

Secretário Municipal de Fazenda

Matt. 20.435

OBSERVAÇÕES

DAM Nº55978060

Prefeitura Municipal de
São João de Meriti

077782-1371-A

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|--|---|--|
| Nome da empresa: CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | |
| Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada | Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) 332.1202781-3 | CNPJ 46.652.631/0001-96 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/06/2022 | Data de início das atividades 12/05/2022 |
| Endereço: AV AUTOMÓVEL CLUBE, S/N, LOTE:28;QUADRA:A, VILAR DOS TELES, São João de Meriti, RJ, 25.561-170 | | | |
| Capital Social: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) | | Prazo de Duração | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) | | Indeterminado | ME |
| Último Arquivamento: Contrato/Enquadramento de Microempresa | | Situação Registro Ativo | |
| Data 03/06/2022 | Número 00004928942 | Ato/eventos 090/315 | Status Sem Status |
| Objeto: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESE E ARTIGOS DE ORTOPEDIA ; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTE; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS. | | | |
| Atividades Econômicas: <ul style="list-style-type: none"> ◆ 4645101 Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios ◆ 4639702 Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral, com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada ◆ 3312103 Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos e Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação ◆ 8711503 Atividades de Assistência a Deficientes Físicos, Imunodeprimidos e Convalescentes ◆ 8630503 Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas ◆ 8610102 Atividades de Atendimento em Pronto-socorro e Unidades Hospitalares para Atendimento a Urgências ◆ 8610101 Atividades de Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto-socorro e Unidades para Atendimento a Urgências ◆ 8211300 Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo ◆ 8130300 Atividades Paisagísticas ◆ 8121400 Limpeza em Prédios e em Domicílios ◆ 8111700 Serviços Combinados para Apoio a Edifícios, Exceto Condomínios Prediais ◆ 7739002 Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador ◆ 7020400 Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica ◆ 4691500 Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios ◆ 4646002 Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal ◆ 4646001 Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria ◆ 4645103 Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos ◆ 4645102 Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia | | | |

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Sócios:

ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 081.435.197-24

Participação no capital: R\$ 0,00

Condicao: Administrador

ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 081.435.197-24

Participação no capital: R\$ 49.500,00

Condicao: Sócio

CLEONES NASCIMENTO DA SILVA

CPF/CNPJ: 966.565.737-20

Participação no capital: R\$ 500,00

Condicao: Sócio

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

XXXXXXX

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: XXX Data: xx/xx/xxxx Protocolo XX-XXXX/XXXXXX-X
XX

Nomes Anteriores:

XX

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

03/06/2022 - 33212027813 - 090 - 03/06/2022 - 00004928942 - 090 -

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: XXXXXXXX-XX
Condicao: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no capital: R\$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: XXXXXXXX-XX
Condicao: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no Capital: 0,00



Local, data
Rio de Janeiro, 29 de Junho de 2022

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

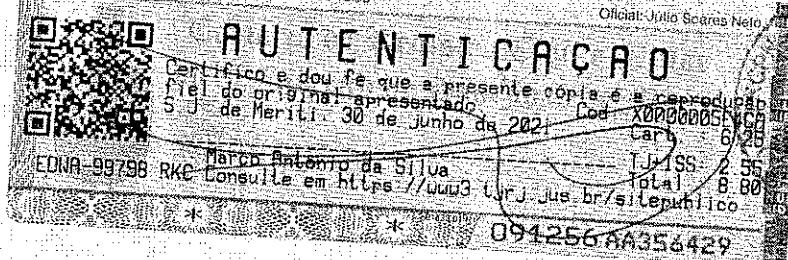
00-2022/523338-0

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/06/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma



HCPN E NOTAS DO 3º DISTRITO DE SAO JOAO DE MERITI
Av. Automóvel Clube, 11-2457 - Vilar dos Térps



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.652.631/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/06/2022

NOME EMPRESARIAL
CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associado
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV AUTOMOVEL CLUBE

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
LOTE 28 QUADRAA

CEP
25.561-170

BAIRRO/DISTRITO
VILAR DOS TELES

MUNICÍPIO
SAO JOAO DE MERITI

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTADOR@ACREPRES.COM

TELEFONE
(21) 6739-6613/ (21) 2751-4324

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/06/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2022 às 13:57:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

101-1000-XXX-X

The Jurisdiction

Sociedade empresária limitada

Portaria Excepcional

Microempreesa

Nº do Protocolo

Delegacia de Duque de Caxias

Dat  de cria o do protocolo na web: 27/05/2022
14:21:18

82-2022/437004-9

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Requerente

| | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Local | Nome: | <i>Alecsa J. Cavalcante</i> |
| | Assinatura: | |
| Data | Telefone de contato: | |
| | E-mail: | |
| | Tipo de documento: | Híbrido |
| | Data de criação: | 27/05/2022 |
| Data da 1^a entrada: | | |



82-2022/437004-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Empresa: CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Empresa: CFAZ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NIRE: 332-1202781-3 Protocolo: 82-2022/437004-9 Data do protocolo: 31/05/2022

NIRE: 3321202781-3 Protocolo: 82-2022/437004-9 Data do protocolo: 31/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2022 SOB O NÚMERO 33212027813, 00004928942 e demais constantes
do termo de autenticação.

Autenticação: D4150CF781C368F618B6562E153953FD8E6C4E5E50A59E60EB128AFAC8CE7AE6

Autenticação: D4105DE78DCF6188562E355953F887C45F5E99F6E128AFAC787/AAE6
Para validar o documento acesse <http://www.juceria.ri.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SÓCIO PESSOA FÍSICA . ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO, nacionalidade Brasileira, Casada, Comunhão Parcial de Bens, nascida em 20/08/1980, Identidade nº. 0122892342, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº. 081.435.197-24, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ALFREDO CESCHIATTI, 150, BLOCO 1 APT 903, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.775-045 e

SÓCIO PESSOA FÍSICA . CLEONES NASCIMENTO DA SILVA, nacionalidade Brasileira, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 02/08/1967, Identidade nº. 074093592, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº. 966.565.737-20, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ALFREDO CESCHIATTI, 150, APT 903 BLOCO 1, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.775-045 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, tendo como título de estabelecimento **CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES**.

DA SEDE (ART. 997, II, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA AUTOMÓVEL CLUBE, S/N, LOTE:28;QUADRA:A, VILAR DOS TELES, SÃO JOÃO DE MERITI, RJ, CEP 25.561-170

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESE E ARTIGOS DE ORTOPEDIA ; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTE; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

4645-1/01 - Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de

Viabilidade: RJP2200104237 DBE: RJ0932859300008143519724

Página: 1 / 4

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Laboratórios

3312-1/03 - Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos e Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação
4639-7/02 - Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral, com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada
4645-1/02 - Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia
4645-1/03 - Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos
4646-0/01 - Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria
4646-0/02 - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal
4691-5/00 - Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, com Predomínância de Produtos Alimentícios
7020-4/00 - Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica
7739-0/02 - Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador
8111-7/00 - Serviços Combinados para Apoio a Edifícios, Exceto Condomínios Prediais
8121-4/00 - Limpeza em Prédios e em Domicílios
8130-3/00 - Atividades Paisagísticas
8211-3/00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo
8610-1/01 - Atividades de Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto-socorro e Unidades para Atendimento a Urgências
8610-1/02 - Atividades de Atendimento em Pronto-socorro e Unidades Hospitalares para Atendimento a Urgências
8630-5/03 - Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas
8711-5/03 - Atividades de Assistência a Deficientes Físicos, Imunodeprimidos e Convalescentes

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DECRETO N° 1.800/96)

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 12/05/2022 e tem duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055, CC)

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), dividido em 50.000 (CINQUENTA MIL) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma.

Parágrafo Primeiro. O capital encontra-se integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Viabilidade: RJP2200104237 DBE: RJ0932859300008143519724

Página: 2 / 4

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| Sócio | Nº de Quotas | Valor em R\$ | Percentual |
|--------------------------------|----------------------------|--------------|------------|
| CLEONES NASCIMENTO DA SILVA | 500 | 500,00 | 1,00% |
| Forma de Integralização | Valor Integralizado | | |
| Outros | 500,00 | | |

| Sócio | Nº de Quotas | Valor em R\$ | Percentual |
|---------------------------------|----------------------------|--------------|------------|
| ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO | 49.500 | 49.500,00 | 99,00% |
| Forma de Integralização | Valor Integralizado | | |
| Outros | 49.500,00 | | |

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida por ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão isoladamente pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065, CC)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício, em 1 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º CC E ART. 37,
II DA LEI N° 8.934/94)**

CLÁUSULA OITAVA - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

DO FORO

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro de Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Viabilidade: RJP2200104237 DBE: RJ0932859300008143519724

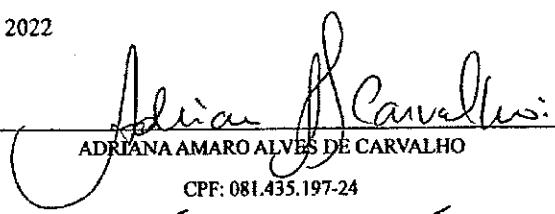
Página: 3 / 4

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

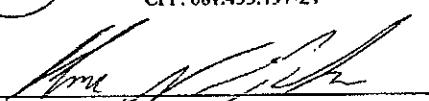
CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios declaram que a sociedade preenche os requisitos estabelecidos pelo art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadrando-se como Microempresa, e que não figura em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

RIO DE JANEIRO, 12 de maio de 2022


ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO

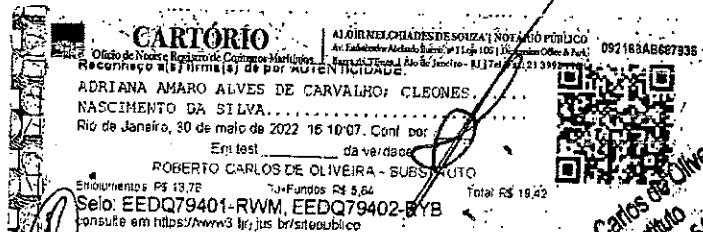
CPF: 081.435.197-24

OFÍCIO DE HOMENS
E REG. DE ESCRITÓRIOS
MERCANTIS


CLEONES NASCIMENTO DA SILVA

CPF: 966.565.737-20

OFÍCIO DE HOMENS
E REG. DE ESCRITÓRIOS
MERCANTIS



Viabilidade: RJP2200104237 DBE: RJ0932859300008143519724

Página: 4/4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 332.1202781-3 Protocolo: 82-2022/437004-9 Data do protocolo: 31/05/2022

CERTIFICO O ARQUITVAMENTO em 03/06/2022 SOB O NÚMERO 33212027813, 00004928942 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D41050E78DC368F618B6562E153953FD8E6C4F5F50A59F60EB128AFAC8CF7AE6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/6



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar a seguinte documentação:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual**
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;**
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;**
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;**
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.**

Observação: O objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado.

2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;**
- c) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Receita Federal;**
- d) Certidão Negativa de Débito referente a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;**
- e) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual;**
 - e.1) No caso de certidões expedidas pela Secretaria de Fazenda Estado do Rio de Janeiro deverá ser apresentado, em conjunto, sob pena de inabilitação, a Certidão Negativa de Débito referente a Dívida ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PG5);**
- f) Certidão Negativa de Débitos, expedida Secretaria de Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;**
- g) Certidão de Regularidade de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);**
- h) Certidão de regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);**



1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

Obs: Empresas com sede no município do Rio de Janeiro deverão apresentar as certidões do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

- b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da proposta apresentada pelo licitante, desde que o passivo não esteja descoberto.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Certidões ou atestados emitidos por, no mínimo, 02 (duas) pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem execução anterior ou estar executando, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste instrumento convocatório;

- b)** Apresentar documentação que a empresa licitante tenha em seu quadro de pessoal profissional capacitado com registro no Órgão da Classe;

1.5. DECLARAÇÕES

- a)** Declaração de que atenderá ao que dispõe o art 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Em seu inciso XXXIII que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”, (vide modelo no ANEXO VII deste instrumento Convocatório);

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ/CPF 46.652.631/0001-96 | Inscrição Estadual 12.509.863 | Data da concessão da inscrição 20/06/2022 |
| Nome empresarial CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | |
| Título do estabelecimento CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES | | |
| Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada | | |
| Regime de apuração Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito | Tipo de unidade principal Unidade Operacional | |

| | |
|---|--|
| Endereço do estabelecimento AVN AUTOMÓVEL CLUBE, S/N LOTE:28;QUADRA:A VILAR DOS TELES - SÃO JOÃO DE MERITI RJ 25.561-170 | |
|---|--|

| | |
|---|---|
| Situação cadastral Habilitada | Data da situação cadastral 20/06/2022 |
|---|---|

| | |
|--|--|
| Atividades econômicas (CNAE) | |
| Principal 46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS | |
| Secundárias 33.12-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO 46.39-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 46.45-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 46.45-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 46.46-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 46.46-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.91-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 70.20-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 77.39-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 81.11-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS | |

| | |
|---|---|
| Unidade de cadastro AFR 17.01 - AFR 17.01 - Metropolitana | Unidade de fiscalização AFR 17.01 - AFR 17.01 - Metropolitana |
|---|---|

| |
|---|
| Observação Regime normal desde 20/06/2022. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito. |
|---|

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

46.652.631/0001-96

Inscrição Estadual

12.509.863

Data da concessão da inscrição

20/06/2022

Nome empresarial

CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Título do estabelecimento

CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoAVN AUTOMÓVEL CLUBE, S/N LOTE:28;QUADRA:A
VILAR DOS TELES - SÃO JOÃO DE MERITI RJ 25.561-170**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

20/06/2022

81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

86.10-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

86.10-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

86.30-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

87.11-5/03 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES

Unidade de cadastro

AFR 17.01 - AFR 17.01 - Metropolitana

Unidade de fiscalização

AFR 17.01 - AFR 17.01 - Metropolitana

Observação

Regime normal desde 20/06/2022. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.652.631/0001-96

Certidão nº: 4612896/2023

Expedição: 31/01/2023, às 16:11:05

Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.652.631/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO Nº 178/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 46.652.631/0001-96, com sede na Avenida Automóvel Clube, s/n, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, na pessoa de seu representante legal **ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da identidade nº 0122892342 - Detran/RJ, e do CPF 081.435.197-24, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ceschiatti, 150, apto 903, Bloco 1, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 25.561-170, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **limpeza e conservação hospitalar**, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela **OSC Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal da Piedade**, no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da



execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** com data de **início em 01 de outubro de 2022 e término em 31 de março de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 565.250,70 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e setenta centavos)**, cujo valor mensal será em média de **R\$ 94.208,45 (Noventa e quatro mil, duzentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.



Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$, onde:

R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento



legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Confratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

CONTRATANTE – OSC VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia a Sr^a. ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRARTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Avenida Automóvel Clube, s/n, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ

Telefone: (21) 96442-5172

Atenção: Sr^a. ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO

E-mail: contatocfa2@gmail.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

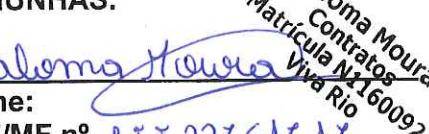
Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2022.

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO


VIVA RIO Assinado de forma digital por
ADRIANA AMARO ALVES DE ADRIANA AMARO ALVES DE
CARVALHO:08143519724 CARVALHO:08143519724
Dados: 2022.10.10 14:27:09 -03'00'

CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

1^{a)} 
Nome: Paloma Moura
CPF/MF nº 353 227 617-37
Paloma Moura
Contratada
Viva Rio
Matrícula N.º 160092

2^{a)}


Nome: Lais Aguiar
CPF/MF nº 122.623.222-00
Lais Aguiar
Contratada
Viva Rio
Matrícula: 26680

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 46.652.631/0001-96, com sede na Avenida Automóvel Clube, s/n, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, na pessoa de seu representante legal **ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da identidade nº 0122892342, órgão expedidor Detran/RJ, e do CPF 081.435.197-24, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ceschiatti, 150, Aptº 903, Bloco 1, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 25.561-170.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2^a Transigente desenvolverá para a 1^a transigente a prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade, no Município do Rio de Janeiro.
- que a 2^a transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1^a Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2^a transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1^a transigente e a 2^a transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. **Informações**: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1^a Transigente a pessoa da 2^a Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 2.1. A 2^a Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:
 - a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1^a a 2^a Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
 - b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
 - c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
 - d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
 - e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
 - f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

- 2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:
 - a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2^º Transigente;
 - b) já estivessem na posse legal do 2^º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1^a Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
 - c) forem independentemente tratadas pelo 2^º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
 - d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2^º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violão ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

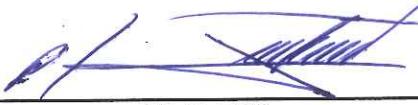


CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

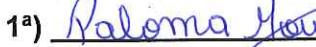
Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2022

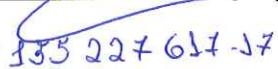

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO


ADRIANA AMARO ALVES  Assinado de forma digital por
DE ADRIANA AMARO ALVES DE
CARVALHO:08143519724 Dados: 2022.10.10 14:27:36 -03'00'
CARVALHO:08143519724

CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

1^{a)} 

Nome: 
CPF/MF nº 135 227 637-17

Paloma Moura
Contratos
Viva Rio
Matrícula N.160093

2^{a)} 

Nome: 
CPF/MF nº 12216222000

Lais Aguiar
Contratos
Viva Rio
Matrícula: 26680

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Serviços de limpeza e conservação hospitalar

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de **proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos**, compreendidos como projeto **MROSC**, a ser implantado e gerido pela **OSC Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal da Piedade**, no Município do Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A limpeza ambiental, interna e externa, é condição indispensável à manutenção da vida. Em ambientes de trabalho, que abrigam pessoas das mais diversas origens socioeconômicas, convivendo e compartilhando do mesmo espaço físico pelo menos 1/3 do seu dia, a importância da limpeza assume uma responsabilidade ainda maior. Em ambientes médicos hospitalares, além de congregar intensa circulação de pessoas, trata-se da saúde e da vida das mesmas, garantindo procedimentos adequados e exigidos por lei.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

3.1. As áreas de limpeza devem ser classificadas em:

Áreas críticas: são áreas que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microrganismos patogênicos, tais como Expurgo, Sala de procedimentos invasivos, Farmácia, CME e similares.

Áreas semicríticas: são áreas ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, tais como: Acolhimento, Sala de Espera, e similares.

Áreas não-críticas: são todas as áreas ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção, incluindo áreas administrativas;

Áreas externas: são todas as áreas das unidades situadas externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, etc.

Vidros externos: são aqueles localizados nas fachadas das edificações.

3.2. Descrição dos Serviços

3.2.1. Áreas Críticas e Semicríticas

3.2.2. Limpeza Concorrente:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Trata-se da limpeza realizada diariamente de forma a manter/ conservar os ambientes isentos de sujidade e risco de contaminação.

Equipamentos: Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, insumos para realização de higienização e desinfecção, EPIs (equipamentos de proteção individual), produtos de reposição entre outros.

Método:

- a) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- b) Limpeza molhada para banheiro.
- c) Desinfecção na presença de matéria orgânica.

Técnica:

- a) Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.

- b) Utilizar movimento único de limpeza.

Etapas:

- a) Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- b) Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- c) Colocar os EPIs necessários para realização da limpeza;
- d) Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- e) Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco *hamper* do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;
- f) Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujidade, proceder ao enxague e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool a 70%;
- g) Proceder à limpeza da porta/ visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar;
- h) Realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros;
- i) Proceder à limpeza do piso com solução detergente, proceder o enxague e após aplicar o produto destinado a desinfecção de piso;
- j) Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o box, o vaso sanitário e, por fim, o piso;
- k) Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pela CONTRATANTE, procedendo à higienização dos mesmos;
- l) Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, realizar o enxague e aplicar o produto para realizar a desinfecção, em local específico;
- m) Retirar as luvas e lavar as mãos;
- n) Repor os sacos de lixo;
- o) Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

3.2.3. Limpeza Terminal:

A limpeza terminal deve ser realizada semanalmente quando em áreas críticas, quinzenalmente em áreas semicríticas e mensalmente em áreas não críticas; quando em local de isolamento ou qualquer outro leito a limpeza terminal deve ser feita imediatamente após a alta, óbito e/ou transferência do paciente e no morgue (quando houver) após a liberação do corpo. Nas salas de procedimentos invasivos/ cirúrgicos, a limpeza concorrente será realizada imediatamente após cada procedimento e sempre que necessário.

Equipamentos: Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

Método:

- a) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- b) Limpeza molhada para banheiro.
- c) Desinfecção na presença de matéria orgânica.

Técnica:

- a) Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- b) Utilizar movimento único de limpeza.

Etapa:

- a) Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- b) Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- c) Colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza;
- d) Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- e) Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco *hamper* do carrinho de limpeza;
- f) Executar a limpeza do teto, luminárias, janela, paredes/ divisórias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, portas/ visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- g) Iniciar a limpeza interna e externa do mobiliário da unidade com solução detergente para remoção da sujidade; proceder ao enxague e após friccionar com álcool 70%;
- h) Proceder à lavagem do piso com solução detergente, preferencialmente com máquinas, realizar o enxague e após aplicar o produto destinado a desinfecção de piso;
- i) realizar a lavagem do banheiro, limpeza do teto, paredes, pia (inclusive torneiras), box, vaso sanitário e, por fim, o piso.
- j) Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pela contratante, procedendo à higienização dos mesmos;

- k) Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, realizar o enxague e após aplicar o produto destinado a desinfecção, em local específico;
- l) Retirar as luvas e lavar as mãos;
- m) Repor os sacos de lixo nos respectivos recipientes limpos;
- n) Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

Obs.: todo limpeza terminal deve ser iniciada pelo teto dos locais.

3.2.4. Tipos de Limpeza e Frequências de Execução:

3.2.4.1. A periodicidade e frequência de limpeza concorrente nos ambientes específicos serão determinadas pelo supervisor administrativo da Unidade.

3.2.4.2. As limpezas específicas poderão ser:

- a) Capacitar profissionais de limpeza para manuseio adequado dos procedimentos de recolhimento dos resíduos hospitalares realizado em várias etapas;
- b) A Contratada deverá realizar o serviço de potabilidade da água com prazo determinado;

3.2.4.3. Todo o processo de limpeza/desinfecção deverá atender às normas da Vigilância Sanitária.

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.1. Os materiais de limpeza e higiene deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como os equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento das funções;

4.2. Os insumos, materiais e equipamentos de limpeza e higiene deverão ser quantificados pela contratada, descritos para o atendimento do Hospital Municipal da Piedade e apresentados junto à proposta comercial a contratante, levando em consideração:

- a) A necessidade de recipiente coletor de perfurocortantes, assim como o fornecimento de suportes;
- b) Containers de 240 ou 345 L, indicativos para resíduo comum e infectante, com cores diferentes, com rodas e de material lavável;
- c) Os suportes de papel toalha deverão ser específicos para papel interfoliado;
- d) O fornecimento de dispenser para álcool gel e sabonete líquido para mãos;
- e) As lixeiras internas devem ter a capacidade de 20, 30, 40 e/ou 50 litros, de acordo com o ambiente e a utilização, conter pedal e ser de material lavável. A contratada deverá identificá-las de acordo com as RDCs 40 (05/06/2008), RDC 14 (28/02/2007), RDC 184 (22/10/2001), NR 32 e NR 07

4.3. Os equipamentos a serem utilizados serão mensurados pela contratada e descritos e apresentados na proposta comercial.

4.4. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos após assinatura do contrato, devendo os mesmos permanecerem alocados na unidade;

4.5. Todos os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, com utilização adequada de EPI's (equipamentos de proteção individual) pertinentes às funções, fornecidos pela contratada

4.6. Os insumos, materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada conforme descritos na planilha abaixo em quantidades suficientes para o pleno atendimento do serviço de higienização do hospital:

GRADE DE INSUMOS

| SEQ | DESCRICAÇÃO | TIPO | QTD |
|-----|--|------|-----|
| 1 | ALCOOL GEL 70 % REFIL 800 ML | UND | 50 |
| 2 | ALCOOL 70% SANEANTE 1 LITRO | UND | 10 |
| 3 | BOBINA PICOTADA 20X30 | RL | 1 |
| 4 | BOBINA PICOTADA 40X60 | UND | 1 |
| 5 | CERA ACRÍLICA GL 5 LITROS | GL | 8 |
| 6 | CERA ACRÍLICA GL 5 LITROS 3 EM 1 | GL | 8 |
| 7 | COLETOR PÉRFURO 13L | UND | 150 |
| 8 | DESINFETANTE AROMATIZADOR SUPER CONCENTRADO 5L | GL | 4 |
| 9 | DESINFETANTE HOSPITALAR MIRAX BGN 5L | GL | 1 |
| 10 | DETERGENTE NEUTRO SUPER CONCENTRADO 5L | GL | 8 |
| 11 | DISCO PRETO | UND | 5 |
| 12 | DISCO VERDE | UND | 5 |
| 13 | FIBRA MACIA BRANCA | UND | 50 |
| 14 | FIBRA TINIDO LIMPEZA GERAL VERDE 102 MM x 260 MM | UND | 300 |
| 15 | HIPOCLORITO 1% 5 L | GL | 30 |
| 16 | LUVA AMARELA FORRADA G | PAR | 25 |
| 17 | LUVA AMARELA FORRADA M | PAR | 15 |
| 18 | LUVA VERDE SANRO G | PAR | 30 |
| 19 | LUVA VERDE SANRO M | UND | 20 |
| 20 | MÁSCARA DESCARTÁVEL COM 100 UND | CX | 2 |
| 21 | MÁSCARA PFF2 | UND | 30 |
| 22 | PANO DE CHÃO DE ALVEJADO 45 X 70 CM | UND | 300 |
| 23 | PANO MULTIUSO 28 X 300 MT AZUL/VERDE 600 PIC | RL | 13 |
| 24 | PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300 MT | PACT | 80 |
| 25 | PAPEL TOALHA BRANCO (PACOTE COM 1000 FOLHAS) | PACT | 600 |
| 26 | PASTA LIMP TEK 500G | PACT | 10 |
| 27 | REMOVEDOR DE CERAS ACRÍLICAS BB 5L | UND | 1 |
| 28 | SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE REFIL 800 ML | UND | 150 |
| 29 | SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE LEITOSO 100 LITROS C/ 100 | PACT | 15 |
| 30 | SACO DE LIXO 100 LITROS C/100 | PACT | 80 |
| 32 | SACO DE LIXO VERDE 60 LITROS C/ 100 | PACT | 20 |

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

| EQUIPAMENTOS |
|---|
| Armação Mop Pó |
| Balde ESPREMEDOR |
| Balde Plástico Azul 08L |
| Balde Plástico Vermelho 08L |
| Cabos de Alumínio |
| Carro Funcional completo (placas e baldes quadrados de duas cores diferentes) |
| Cera para piso |
| Container Azul c/ rodas, de material lavável de 240 ou 345L |
| Container Branco c/rodas, de material lavável de 240 ou 345L |
| Enceradeira 350 |
| Escada de Alumínio c/ 6 degraus c/ 02 pernas |
| Extensão de 50 m |
| Garra p Mop úmido |
| Lixeira Cilindra Br 30L c/ pedal haste |
| Lixeira Cilindra BR 50L c/ pedal e haste |
| Lixeira Ciliindra BR 100L c pedal e haste |
| Mangueira Trançadas ½ de 50 m |
| Pá Cata-Cata |
| Pulverizador 500ml p Álcool |
| Refil Mop Pó |
| Refil Mop Úmido |
| Rodo Twister c / Cabo de Alumínio |
| Suporte LT Euro Azul |

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes

5.2 O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus à Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

5.3. Caso o Termo de Colaboração firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do referido termo.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, sem prévia anuênciia da Contratante;

- c) Preparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Disponibilizar mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas;
- e) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da **FISCALIZAÇÃO**, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- f) Manter os profissionais uniformizados, em condições adequadas para o desempenho das funções atribuídas, devidamente identificados através de crachás atualizados em local visível e portando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários em casos de acidentes ou mal súbito;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus funcionários, quanto a prevenção de incêndios e Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas Administrativas;
- i) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários, assim como as possíveis ocorrências efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- j) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus funcionários ao pagamento das faturas emitidas ao **CONTRATANTE**;
- k) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário.

Além dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S constarão:

v.1. Feminino: Calça, blusa ou jaleco, touca e calçado apropriado e meias;

v.2. Masculino: Calça, camisa ou jaleco, boné, calçado apropriado e meias;

- m) Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos funcionários e nem tão pouco a **CONTRATANTE**;
- n) Nomear encarregado (líder) responsável pela equipe, com a missão de garantir o bom andamento do serviço, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes do processo de trabalho. O encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade ao Supervisor administrativo para a tomada de providências pertinentes que se faça necessária a correção das falhas detectadas;
- o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e ainda de acordo com a normatização do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Contratante, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramental e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- p) Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da unidade;
- q) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

- r) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- s) Quando da limpeza em área médico-hospitalar, além dos materiais necessários, fornecer recipientes (caixas) para coleta de lixo perfuro cortante e resíduo químico;
- t) Designar um profissional, com experiência comprovada na área de higiene, limpeza, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de resíduos, de serviços de saúde, que ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação da fiel execução do contrato, respondendo pela adequação e supervisão das rotinas ajustadas, devendo estar presente uma vez na semana no hospital;
- u) Entregar no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, a contar da data de assinatura do contrato, cópia do documento referente ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme determina a NR7. O PCMSO da empresa contratada deverá ser planejado e implantado, obrigatoriamente, com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas outras Normas Regulamentadoras;

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Informar os locais para a prestação de serviços a serem executados pela Contratada;
- 7.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 7.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.4. Expedir Autorização de Serviços;
- 7.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 7.6. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 7.7. Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;
- 7.8. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 8.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 8.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 8.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- 8.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

- 8.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 8.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 8.8. Assegurar-se de que o número de funcionários alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- 8.9. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- 8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 8.11. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 8.12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que dificulte a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 8.13. Ao início do serviço a Contratada deverá entregar ao setor de contrato um relatório contendo número e nome dos profissionais alocados no hospital, relação dos equipamentos e materiais a ser utilizado e cronograma de entrega de materiais e insumos.

9. DOS PRAZOS

- 9.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento pela contratada da ordem de início de execução de serviços.
- 9.2. Os insumos deverão ser entregues na unidade de saúde no primeiro dia útil de cada mês, sendo descontado da contratada o valor referente ao mesmo, caso ocorra atraso por mais de 24 (vinte e quatro) horas sem prévia justificativa ao setor de Gestão de Contratos.
- 9.3. Os Materiais e Equipamentos deverão ser fornecidos em até 07 (sete) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

10. DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Os profissionais, alocados na unidade de saúde, deverão preencher diariamente uma "folha de ponto" fornecida pela Contratada, a qual ficará sobre a guarda da Supervisão Administrativa.
- 10.2. As folhas de ponto serão recolhidas na unidade de saúde por um funcionário da Contratada ao final de cada mês.
- 10.3. É vedada a entrega da folha de ponto ao representante da contratada pelo próprio profissional da Contratada, fora da unidade de Saúde ou em suas dependências.
- 10.4. Todo e qualquer documento, material ou equipamento, a ser fornecido aos funcionários alocados na unidade de saúde deverá ser entregue no horário de funcionamento.
- 10.5. A CONTRATADA deverá apresentar todo e qualquer documento, pertinente aos serviços prestados e/ou solicitados pela CONTRATANTE em até 72h.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Deverá apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO E HIGIENIZAÇÃO (CRH)**, emitido pela INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA em validade.

11.2 - Deverá apresentar o registro do **Responsável Técnico** pelas atividades de limpeza e higienização no **Conselho de Classe competente**.

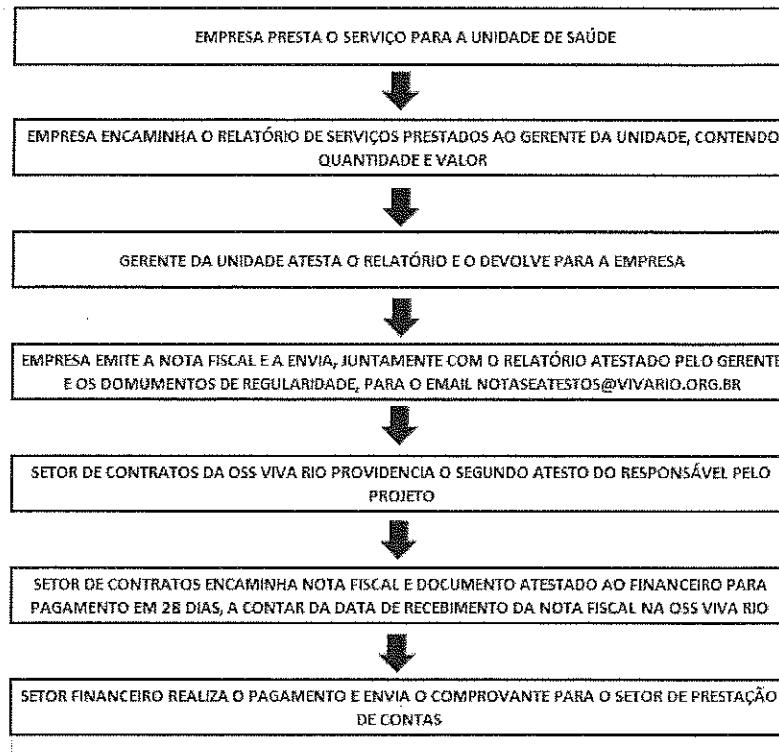
11.3 - A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro permanente ENFERMEIRO, com experiência comprovada na área de gerência de serviços de higiene e limpeza, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

11.4 - Deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa contratante, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

12. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO E MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE.

12.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do **“TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO”**, que será preenchido mensalmente pelo Supervisor Administrativo.

12.2 Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OS Viva Rio estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OS Viva Rio. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS

| | |
|-------------------------------|---|
| Hospital Municipal da Piedade | Rua da Capela, 96 – Piedade – Rio de Janeiro. CEP 20740-310 |
|-------------------------------|---|

13.1 – PROFISSIONAIS

| QUANTIDADE/DIA | FUNÇÃO | HORÁRIO | ESCALA |
|----------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 01 | Encarregado | 08:00 às 17:00 hs | Diarista |
| 01 | ASG | 7:00 às 16:00 h | Diarista |
| 08 | ASG Diurno | 07:00 às 19:00 hs | Plantonista Diurno |
| 04 | ASG Noturno | 19:00 às 07:00 hs | Plantonista Noturno |
| TOTAL | 14 Profissionais | | |

A empresa contratada deverá oferecer cobertura de profissional em caso de faltas e férias.

Na proposta deverão ser apresentados os valores por profissional (diarista, plantonista dia e plantonista noturno) e valor global.

14- PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite

qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

15. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

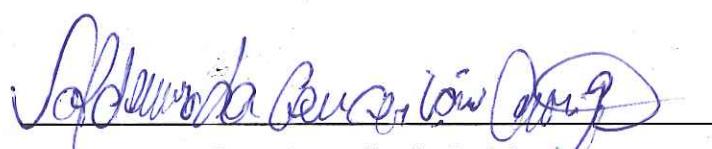
Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas, observarão o disposto na Portaria n.º 2.616, de 12/05/98, do Ministério da Saúde, no Manual de Procedimento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde - 1994 e no Manual de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde -1985.

16.2. Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

163. A Limpeza deve seguir normas técnicas recomendadas pela Comissão de Controle de Infecção, principalmente no que diz respeito a treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.



Coordenação de Saúde

VIVA RIO

À

CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Na Avenida Automóvel Clube, s/n, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **HIGIENIZAÇÃO**, nos termos do **CONTRATO nº 178/2022**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Avenida Automóvel Clube, s/n, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, inscrita no CNPJ nº 46.652.631/0001-96, denominada **CONTRATADA**, terá início em 01/10/2022, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2022.

Sergio Nunes
Matrícula: 29311
Contratos
Viva Rio

Setor de Contratos

Viva Rio

Fwd: Limpeza HMP

5 mensagens

Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

22 de novembro de 2022 16:34

Para: Antonio Ricardo Gomes Junior <ricardogomes@vivario.org.br>, Jose Pacheco <josepacheco@vivario.org.br>, Pablo Siqueira <pablosiqueira@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde,

Segue email com a solicitação pela SUBHUE referente a composição nos próximos 45 dias, do serviço de higienização extensivo ao HMP, pela empresa contratualizada pelo projeto MROSC que evidenciam as justificativas e considerações referentes ao término contratual da SMS com empresa Construir.

Em anexo a precificação apresentada pela empresa sobre a prestação do serviço.

Peço apoio na condução da demanda. Podemos absorver o serviço na amplitude da unidade pelo período solicitado ou caberá negociação direta via SMS?

Abs

----- Forwarded message -----

De: **Fernando Rocha Santos** <fernandosantos280@gmail.com>

Date: ter., 22 de nov. de 2022 às 16:16

Subject: Limpeza HMP

To: <shge.smsrj@gmail.com>, <pbfonseca6@gmail.com>

Cc: gbraga229@gmail.com <gbraga229@gmail.com>, raquelreisnonato@vivario.org.br <raquelreisnonato@vivario.org.br>, ricardogomes@vivario.org.br <ricardogomes@vivario.org.br>, pablosiqueira@vivario.org.br <pablosiqueira@vivario.org.br>, hmp.direcaogeral@gmail.com <hmp.direcaogeral@gmail.com>, josepacheco@vivario.org.br <josepacheco@vivario.org.br>

Considerando que o Contrato nº 012/2022, celebrado com a empresa CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é o serviço de limpeza e conservação hospitalar do Hospital Municipal da Piedade, se encerra em 22/11/2022;

Cc: Considerando que o procedimento licitatório, instruído sob o nº 09/008.574/2021 e o procedimento emergencial, instruído sob o nº 09/001.367/2022, cujo objeto é a prestação do serviço de limpeza e conservação hospitalar de várias unidades da SMS, incluindo o Hospital Municipal Piedade, ainda não foram concluídos;

Considerando que a interrupção dos serviços prestados inviabilizaria as atividades desenvolvidas pelo HMP, visto que os serviços convergem para a sensação de bem estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais e familiares, corroborando também para o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução de microorganismos, e apropriadas para a realização das atividades desenvolvidas nesses serviços;

Solicitamos que a Organização Social Viva Rio, com a qual foi celebrado o Termo de Colaboração nº 015/2022, cujo objeto é a co-gestão dos serviços de saúde prestados no Hospital Municipal da Piedade, assuma o serviço de limpeza e conservação de toda a unidade a partir de 23/11/22, pelo período de 30 a 45, prazo esse que, por ora, entendemos ser suficiente para o desfecho do procedimento licitatório ou do procedimento emergencial.

Por fim, copiamos a Superintendência dos Hospitais Gerais e Especializados para ratificação desta demanda.

Att

Fernando Rocha Santos
Assessor Especial
S/SUBHUE



VIVARIO

RAQUEL NONATO
GESTORA DE CONTRATOS

21 96462-4853

2 anexos

PROPOSTA MROSC CFA2 (ACREPRESS) - PRATICADA HOJE.pdf
299K

PROPOSTA HOSP. PIEDADE NOVA.pdf
141K

Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

22 de novembro de 2022 17:11

Para: Antonio Ricardo Gomes Junior <ricardogomes@vivario.org.br>, Jose Pacheco <josepacheco@vivario.org.br>, Pablo Siqueira <pablosiqueira@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>, "Lais Cristina dos S. N. Peixoto" <laiscristina@vivario.org.br>, Thiago Lopes Pinho <thiagopinheiro@vivario.org.br>

Reitero que o valor estimado para a rubrica de Higienização é de R \$38.000,00 no cronograma de desembolso do Termo de Colaboração. O contrato mais acessível que está sendo praticado atualmente está em R\$106.403,99 valor mensal fixo. Assim teremos uma acréscimo significativo não previsto em orçamento para a despesa, apesar de termos gerado bastante economicidade ao projeto em contratos, e principalmente em RH, no primeiro trimestre. Com o repasse do segundo trimestre referente a 2 meses restando 1 repasse. Em anexo o CR do HMP.

Para melhor encaminhamento, vamos elaborar minuta de ofício para apreciação.

Em ter., 22 de nov. de 2022 às 16:34, Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br> escreveu:

Prezados, boa tarde,

Segue email com a solicitação pela SUBHUE referente a composição nos próximos 45 dias, do serviço de higienização extensivo ao HMP, pela empresa contratualizada pelo projeto MROSC que evidenciam as justificativas e considerações referentes ao término contratual da SMS com empresa Construir.

Em anexo a precificação apresentada pela empresa sobre a prestação do serviço.

Peço apoio na condução da demanda. Podemos absorver o serviço na amplitude da unidade pelo período solicitado ou caberá negociação direta via SMS?

Abs

----- Forwarded message -----

De: **Fernando Rocha Santos** <fernandosantos280@gmail.com>

Date: ter., 22 de nov. de 2022 às 16:16

Subject: Limpeza HMP

To: <shge.smsrj@gmail.com>, <pbfonseca6@gmail.com>

Cc: gbraga229@gmail.com <gbraga229@gmail.com>, raquelreisnonato@vivario.org.br <raquelreisnonato@vivario.org.br>, ricardogomes@vivario.org.br <ricardogomes@vivario.org.br>, pablosiqueira@vivario.org.br <pablosiqueira@vivario.org.br>, hmp.direcaogeral@gmail.com <hmp.direcaogeral@gmail.com>, josepacheco@vivario.org.br <josepacheco@vivario.org.br>

Considerando que o Contrato nº 012/2022, celebrado com a empresa CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é o serviço de limpeza e conservação hospitalar do Hospital Municipal da Piedade, se encerra em 22/11/2022;

Considerando que o procedimento licitatório, instruído sob o nº 09/008.574/2021 e o procedimento emergencial, instruído sob o nº 09/001.367/2022, cujo objeto é a prestação do serviço de limpeza e conservação hospitalar de várias unidades da SMS, incluindo o Hospital Municipal Piedade, ainda não foram concluídos;

Considerando que a interrupção dos serviços prestados inviabilizaria as atividades desenvolvidas pelo HMP, visto que os serviços convergem para a sensação de bem estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais e familiares, corroborando também para o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução de microorganismos, e apropriadas para a realização das atividades desenvolvidas nesses serviços;

Solicitamos que a Organização Social Viva Rio, com a qual foi celebrado o Termo de Colaboração nº 015/2022, cujo objeto é a co-gestão dos serviços de saúde prestados no Hospital Municipal da Piedade, assuma o serviço de limpeza e conservação de toda a unidade a partir de 23/11/22, pelo período de 30 a 45, prazo esse que, por ora, entendemos ser suficiente para o desfecho do procedimento licitatório ou do procedimento emergencial.

Por fim, copiamos a Superintendência dos Hospitais Gerais e Especializados para ratificação desta demanda.

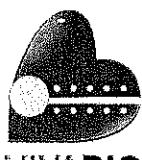
Att

Fernando Rocha Santos
Assessor Especial
S/SUBHUE



RAQUEL NONATO
GESTORA DE CONTRATOS

21 96462-4853



RAQUEL NONATO
GESTORA DE CONTRATOS

21 96462-4853

CR PIEDADE.xlsx
13K

Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>
Para: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>
Cc: Antonio Ricardo Gomes Junior <ricardogomes@vivario.org.br>, Jose Pacheco <josepacheco@vivario.org.br>, Pablo Siqueira <pablosiqueira@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>, "Lais Cristina dos S. N. Peixoto" <laiscristina@vivario.org.br>, Thiago Lopes Pinheiro <thiagopinheiro@vivario.org.br>

22 de novembro de 2022 18:25

Raquel, boa noite

Segue para apreciação e considerações, minuta de "Serviço de Higienização Extensivo ao Hospital Municipal da Piedade".

Abçs,

Paula

Em ter., 22 de nov. de 2022 às 17:12, Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br> escreveu:

Reitero que o valor estimado para a rubrica de Higienização é de R \$38.000,00 no cronograma de desembolso do Termo de Colaboração. O contrato mais acessível que está sendo praticado atualmente está em R\$106.403,99 valor mensal fixo. Assim teremos uma acréscimo significativo não previsto em orçamento para a despesa, apesar de termos gerado bastante economicidade ao projeto em contratos, e principalmente em RH, no primeiro trimestre.

Com o repasse do segundo trimestre referente a 2 meses restando 1 repasse.

Em anexo o CR do HMP.

Para melhor encaminhamento, vamos elaborar minuta de ofício para apreciação.

Em ter., 22 de nov. de 2022 às 16:34, Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br> escreveu:

Prezados, boa tarde,

Segue email com a solicitação pela SUBHUE referente a composição nos próximos 45 dias, do serviço de higienização extensivo ao HMP, pela empresa contratualizada pelo projeto MROSC que evidenciam as justificativas e considerações referentes ao término contratual da SMS com empresa Construir.

Em anexo a precificação apresentada pela empresa sobre a prestação do serviço.

Peço apoio na condução da demanda. Podemos absorver o serviço na amplitude da unidade pelo período solicitado ou caberá negociação direta via SMS?

Abs

----- Forwarded message -----

De: **Fernando Rocha Santos** <fernandosantos280@gmail.com>

Date: ter., 22 de nov. de 2022 às 16:16

Subject: Limpeza HMP

To: <shge.smsrj@gmail.com>, <pbfonseca6@gmail.com>

Cc: gbraga229@gmail.com <gbraga229@gmail.com>, raquelreisnonato@vivario.org.br <raquelreisnonato@vivario.org.br>, ricardogomes@vivario.org.br <ricardogomes@vivario.org.br>, pablosiqueira@vivario.org.br <pablosiqueira@vivario.org.br>, hmp.direcaogeral@gmail.com <hmp.direcaogeral@gmail.com>, josepacheco@vivario.org.br <josepacheco@vivario.org.br>

Considerando que o Contrato nº 012/2022, celebrado com a empresa CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é o serviço de limpeza e conservação hospitalar do Hospital Municipal da Piedade, se encerra em 22/11/2022;

Considerando que o procedimento licitatório, instruído sob o nº 09/008.574/2021 e o procedimento emergencial, instruído sob o nº 09/001.367/2022, cujo objeto é a prestação do serviço de limpeza e conservação hospitalar de várias unidades da SMS, incluindo o Hospital Municipal Piedade, ainda não foram concluídos;

Considerando que a interrupção dos serviços prestados inviabilizaria as atividades desenvolvidas pelo HMP, visto que os serviços convergem para a sensação de bem estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais e familiares, corroborando também para o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução de microorganismos, e apropriadas para a realização das atividades desenvolvidas nesses serviços;

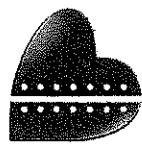
Solicitamos que a Organização Social Viva Rio, com a qual foi celebrado o Termo de Colaboração nº 015/2022, cujo objeto é a co-gestão dos serviços de saúde prestados no Hospital Municipal da Piedade, assuma o serviço de limpeza e conservação de toda a unidade a partir de 23/11/22, pelo período de 30 a 45, prazo esse que, por ora, entendemos ser suficiente para o desfecho do procedimento licitatório ou do procedimento emergencial.

Por fim, copiamos a Superintendência dos Hospitais Gerais e Especializados para ratificação desta demanda.

Att

Fernando Rocha Santos

Assessor Especial
S/SUBHUE



VIVARIO

RAQUEL NONATO
GESTORA DE CONTRATOS

21 96462-4853



VIVARIO

RAQUEL NONATO
GESTORA DE CONTRATOS

21 96462-4853

Paula Lima
Assessora Administrativa
Gestão de Urgência e Emergência
Fone: +55 21 98111-4934
paula@vivario.org.br

3 anexos

PROPOSTA HOSP. PIEDADE NOVA.pdf
141K

PROPOSTA MROSC CFA2 (ACREPRESS) - PRATICADA HOJE.pdf
299K

MINUTA HIGIENIZAÇÃO PIEDADE.docx
356K

Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

22 de novembro de 2022 19:13

Para: Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>

Cc: Antonio Ricardo Gomes Junior <ricardogomes@vivario.org.br>, Jose Pacheco <josepacheco@vivario.org.br>, Pablo Siqueira <pablosiqueira@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>, "Lais Cristina dos S. N. Peixoto" <laiscristina@vivario.org.br>, Thiago Lopes Pinheiro <thiagopinheiro@vivario.org.br>

Obrigada Paulinha pelo célebre envio.

Abs

Em ter., 22 de nov. de 2022 às 18:25, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br> escreveu:

Raquel, boa noite

Segue para apreciação e considerações, minuta de "Serviço de Higienização Extensivo ao Hospital Municipal da Piedade".

Abçs,

Paula

Em ter., 22 de nov. de 2022 às 17:12, Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br> escreveu:
Reitero que o valor estimado para a rubrica de Higienização é de R \$38.000,00 no cronograma de desembolso do Termo de Colaboração. O contrato mais acessível que está sendo praticado atualmente está em R\$106.403,99 valor mensal fixo. Assim teremos uma acréscimo significativo não previsto em orçamento para a despesa, apesar de termos gerado bastante economicidade ao projeto em contratos, e principalmente em RH, no primeiro trimestre.
Com o repasse do segundo trimestre referente a 2 meses restando 1 repasse.
Em anexo o CR do HMP.

Para melhor encaminhamento, vamos elaborar minuta de ofício para apreciação.

Em ter., 22 de nov. de 2022 às 16:34, Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br> escreveu:
Prezados, boa tarde,

Segue email com a solicitação pela SUBHUE referente a composição nos próximos 45 dias, do serviço de higienização extensivo ao HMP, pela empresa contratualizada pelo projeto MROSC que evidenciam as justificativas e considerações referentes ao término contratual da SMS com empresa Construir.

Em anexo a precificação apresentada pela empresa sobre a prestação do serviço.

Peço apoio na condução da demanda. Podemos absorver o serviço na amplitude da unidade pelo período solicitado ou caberá negociação direta via SMS?

Abs

----- Forwarded message -----

De: **Fernando Rocha Santos** <fernandosantos280@gmail.com>

Date: ter., 22 de nov. de 2022 às 16:16

Subject: Limpeza HMP

To: <shge.smsrj@gmail.com>, <pbfonseca6@gmail.com>

Cc: gbraga229@gmail.com <gbraga229@gmail.com>, raquelreisnonato@vivario.org.br <raquelreisnonato@vivario.org.br>, ricardogomes@vivario.org.br <ricardogomes@vivario.org.br>, pablosiqueira@vivario.org.br <pablosiqueira@vivario.org.br>, hmp.direcaogeral@gmail.com <hmp.direcaogeral@gmail.com>, josepacheco@vivario.org.br <josepacheco@vivario.org.br>

Considerando que o Contrato nº 012/2022, celebrado com a empresa CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é o serviço de limpeza e conservação hospitalar do Hospital Municipal da Piedade, se encerra em 22/11/2022;

Considerando que o procedimento licitatório, instruído sob o nº 09/008.574/2021 e o procedimento emergencial, instruído sob o nº 09/001.367/2022, cujo objeto é a prestação do serviço de limpeza e conservação hospitalar de várias unidades da SMS, incluindo o Hospital Municipal Piedade, ainda não foram concluídos;

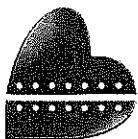
Considerando que a interrupção dos serviços prestados inviabilizaria as atividades desenvolvidas pelo HMP, visto que os serviços convergem para a sensação de bem estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais e familiares, corroborando também para o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução de microorganismos, e apropriadas para a realização das atividades desenvolvidas nesses serviços;

Solicitamos que a Organização Social Viva Rio, com a qual foi celebrado o Termo de Colaboração nº 015/2022, cujo objeto é a co-gestão dos serviços de saúde prestados no Hospital Municipal da Piedade, assuma o serviço de limpeza e conservação de toda a unidade a partir de 23/11/22, pelo período de 30 a 45, prazo esse que, por ora, entendemos ser suficiente para o desfecho do procedimento licitatório ou do procedimento emergencial.

Por fim, copiamos a Superintendência dos Hospitais Gerais e Especializados para ratificação desta demanda.

Att

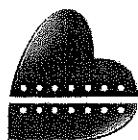
Fernando Rocha Santos
Assessor Especial
S/SUBHUE



VIVARIO

RAQUEL NONATO
GESTORA DE CONTRATOS

21 96462-4853

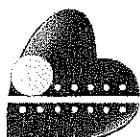


VIVARIO

RAQUEL NONATO
GESTORA DE CONTRATOS

21 96462-4853

Paula Lima
Assessora Administrativa
Gestão de Urgência e Emergência
☎ Fone: +55 21 98111-4934
✉ paula@vivario.org.br



VIVARIO

RAQUEL NONATO
GESTORA DE CONTRATOS

21 96462-4853

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

23 de novembro de 2022 10:46

Para: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Para ciência

----- Forwarded message -----

De: **Raquel Reis Nonato** <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Date: ter., 22 de nov. de 2022 às 19:50

Subject: Re: Limpeza HMP

To: JOSE RICARDO BARROS PACHECO <josepacheco@vivario.org.br>

Cc: Antonio Ricardo Gomes Junior <ricardogomes@vivario.org.br>, Pablo Siqueira <pablosiqueira@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini

Obrigada Ze e Ricardo.

Então manteremos as atividades do serviço de higienização ativos na unidade na data de amanhã.

Abs

Em ter., 22 de nov. de 2022 às 19:19, JOSE RICARDO BARROS PACHECO <josepacheco@vivario.org.br> escreveu:
Boa noite.

Considerando a URGÊNCIA da demanda e do risco de interrupção das operações assistenciais da unidade de Saúde.

Solicito seja atendida a demanda sem prejuízo das observações anteriormente registradas.

Att.

José Ricardo Barros Pacheco
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 5260525-9 Matrícula: 22934



Em ter., 22 de nov. de 2022 às 19:14, Antonio Ricardo Gomes Junior <ricardogomes@vivario.org.br> escreveu:
Boa noite!

Solicitação recebida.

Precisamos esclarecer alguns pontos:

1 - Considerando o curto espaço de tempo, o meio mais rápido, será aditiva o atual contrato.

2 - Essa solicitação representará um acréscimo no atual contrato de limpeza, de aproximadamente 200%, no período solicitado.

3 - Haverá necessidade de reequilibrar do Termo de Colaboração no valor excedente dessa solicitação. Que poderá ser realizado no próximo exercício, mas não podemos descartar esta necessidade.

Solicito a gerência de Aquisições e Contratos, que nos lê em cópia, que tome as providências cabíveis.

Solto também, ao setor de Prestação de Contas e Orçamento, acompanhe e documente esta operação.

Att,

Em ter., 22 de nov. de 2022 16:16, Fernando Rocha Santos <fernandosantos280@gmail.com> escreveu:

Considerando que o Contrato nº 012/2022, celebrado com a empresa CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é o serviço de limpeza e conservação hospitalar do Hospital Municipal da Piedade, se encerra em 22/11/2022;

Considerando que o procedimento licitatório, instruído sob o nº 09/008.574/2021 e o procedimento emergencial, instruído sob o nº 09/001.367/2022, cujo objeto é a prestação do serviço de limpeza e conservação hospitalar de várias unidades da SMS, incluindo o Hospital Municipal Piedade, ainda não foram concluídos;

Considerando que a interrupção dos serviços prestados inviabilizaria as atividades desenvolvidas pelo HMP, visto que os serviços convergem para a sensação de bem estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais e familiares, corroborando também para o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução de microorganismos, e apropriadas para a realização das atividades desenvolvidas nesses serviços;

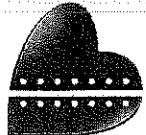
Solicitamos que a Organização Social Viva Rio, com a qual foi celebrado o Termo de Colaboração nº 015/2022, cujo objeto é a co-gestão dos serviços de saúde prestados no Hospital Municipal da Piedade, assuma o serviço de

limpeza e conservação de toda a unidade a partir de 23/11/22, pelo período de 30 a 45, prazo esse que, por ora, entendemos ser suficiente para o desfecho do procedimento licitatório ou do procedimento emergencial.

Por fim, copiamos a Superintendência dos Hospitais Gerais e Especializados para ratificação desta demanda.

Att

Fernando Rocha Santos
Assessor Especial
S/SUBHUE



VIVARIO

RAQUEL NONATO
GESTORA DE CONTRATOS

21 96462-4853



--
Atenciosamente,
Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições
Cel. (21) 97429-7750



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
178/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA
RIO E A EMPRESA CFA2 PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 46.652.631/0001-96, com sede na Avenida Automóvel Clube, s/n, Lote 28, Quadra A - Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ CEP 25.561-170, na pessoa de seu representante legal **ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da identidade nº 0122892342 - Detran/RJ, e do CPF 081.435.197-24, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ceschiatti, 150, apto 903, Bloco 1, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 25.561-170, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 02 (dois) Coletores de resíduos**, na prestação de serviços de **limpeza e conservação hospitalar**, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela **OSC Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal da Piedade**, no Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 12.195,54 (Doze mil, centos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo o valor unitário por profissional **R\$ 6.097,77 (Seis mil, noventa e sete reais e setenta e sete centavos)**.

| FUNÇÃO | QUANTIDADE | VALOR POR PROFISSIONAL | VALOR MENSAL |
|---|-------------------|-------------------------------|----------------------|
| COLETOR DIARISTA 12X36 – DIURNO 07H AS 19:00 | 2 | R\$ 6.097,77 | R\$ 12.195,54 |

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 60.977,70 (Sessenta mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal passará a ser estimado em média de **R\$ 106.403,99 (Cento e seis mil, quatrocentos e três reais e noventa e nove centavos)**.

Parágrafo Quarto - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original N° 178/2022 passará a ser estimado em até **R\$ 626.228,40 (Seiscents e vinte e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2022

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO


ADRIANA AMARO ALVES DE
CARVALHO:08143519724

VIVA RIO Assinado de forma digital por ADRIANA
AMARO ALVES DE
CARVALHO:08143519724
Dados: 2022.11.21 18:08:37 -03'00'

CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

1º) 
Nome: Lais Araujo Aguiar
CPF/MF nº 12216237777
Matrícula 28606
Contratos
Viva Rio

2º) 
Nome: Paloma Moura
CPF/MF nº 333227657-37
Matrícula N1160092
Contratos
Viva Rio

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
178/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA
RIO E A EMPRESA CFA2 PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 46.652.631/0001-96, com sede na Avenida Automóvel Clube, s/n, Lote 28, Quadra A - Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ CEP 25.561-170, na pessoa de seu representante legal **ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da identidade nº 0122892342 - Detran/RJ, e do CPF 081.435.197-24, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ceschiatti, 150, apto 903, Bloco 1, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 25.561-170, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 30 (Trinta) colaboradores**, na prestação de serviços de **limpeza e conservação hospitalar**, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela **OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade**, no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – Os colaboradores descritos neste objeto serão dispostos conforme abaixo:

| QUANTIDADE | FUNÇÃO | HORARIO | ESCALA |
|------------|-----------|----------------|---------------------|
| 12 | ASG | 07:00 às 16:00 | DIARISTA |
| 02 | ASG | 19:00 às 07:00 | PLANTONISTA NOTURNO |
| 14 | ASG | 09:00 às 19:00 | PLANTONISTA DIURNO |
| 02 | ASG LÍDER | 09:00 às 19:00 | PLANTONISTA DIURNO |

Parágrafo Segundo – A presente inclusão será realizada pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data de assinatura deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 196.304,44 (Cento e noventa e seis mil, trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 196.304,44 (Cento e noventa e seis mil, trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal passará a ser estimado em média de R\$ 302.708,43 (Trezentos e dois mil, setecentos e oito reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Quarto - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 178/2022 passará a ser estimado em até R\$ 822.532,84 (Oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medidas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2022

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

ADRIANA AMARO ALVES DE Assinado de forma digital por ADRIANA
CARVALHO:08143519724 AMARO ALVES DE CARVALHO:08143519724
Dados: 2023.01.03 18:00:49 -03'00'

CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

1^{a)} *Paloma Moura*
Nome: Paloma Moura
CPF/MF nº 133.227.617-37

2^{a)} *Aline Bruno*
Nome: Aline Bruno
CPF/MF nº 082.411.957-61

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 178/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 46.652.631/0001-96, com sede na Avenida Automóvel Clube, s/n, Lote 28, Quadra A - Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ CEP 25.561-170, na pessoa de seu representante legal **ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da identidade nº 0122892342 - Detran/RJ, e do CPF 081.435.197-24, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ceschiatti, 150, apto 903, Bloco 1, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 25.561-170, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da inclusão de 30 (trinta) colaboradores, na prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela **OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade**, no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – Os colaboradores descritos neste objeto serão dispostos conforme abaixo:

| QUANTIDADE | FUNÇÃO | HORARIO | ESCALA |
|------------|-----------|----------------|---------------------|
| 12 | ASG | 07:00 às 16:00 | DIARISTA |
| 02 | ASG | 19:00 às 07:00 | PLANTONISTA NOTURNO |
| 14 | ASG | 09:00 às 19:00 | PLANTONISTA DIURNO |
| 02 | ASG LÍDER | 09:00 às 19:00 | PLANTONISTA DIURNO |

Parágrafo Segundo – A presente prorrogação será realizada pelo prazo de 01 (um) mês e 12 (doze) dias, a contar da data de assinatura deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal será estimado em média de **R\$ 302.708,43 (Trezentos e dois mil, setecentos e oito reais e quarenta e três centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 274.826,22 (Duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)**.



Parágrafo Terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 178/2022 passará a ser estimado em até R\$ 1.097.359,06 (Um milhão, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medidas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022.

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Assinado de forma digital por ADRIANA
AMARO ALVES DE
CARVALHO:08143519724
Dados: 2023.01.11 08:22:05 -03'00'

CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) Sergio Nunes
Nome: Sergio Nunes
CPF/MF nº 293 111 200-20

2ª) Paloma Moura
Nome: Paloma Moura
CPF/MF nº 155 227 617-37

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
178/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA
RIO E A EMPRESA CFA2 PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 46.652.631/0001-96, com sede na Avenida Automóvel Clube, s/n, Lote 28, Quadra A - Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ CEP 25.561-170, na pessoa de seu representante legal **ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da identidade nº 0122892342 - Detran/RJ, e do CPF 081.435.197-24, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ceschiatti, 150, apto 903, Bloco 1, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 25.561-170, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, na prestação de serviços de **limpeza e conservação hospitalar**, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade, no Município do Rio de Janeiro.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 178/2022, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de início em **01/04/2023** e término em **30/06/2023**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado as vigências do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado **R\$ 106.403,99 (Cento e seis mil, quatrocentos e três reais e noventa e nove centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 319.211,97 (Trezentos e dezenove mil, duzentos e onze reais e noventa e sete centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 178/2022 passará a ser de até R\$ 1.416.571,03 (Um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e um reais e três centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medidas mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

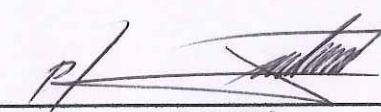
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

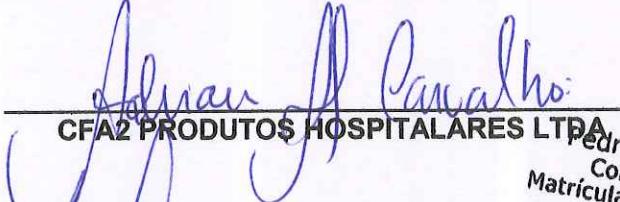
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2023.



José RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO



CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

TESTEMUNHAS:

1^{a)}

Nome: Sergio Nunes
CPF/MF nº 139.221.012-90

Sergio Nunes
Matrícula: 29311
Contratos
Viva Rio

2^{a)}

Nome: Pedro Gabriel R.C.D
CPF/MF nº 136.175.701-36

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
178/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA
RIO E A EMPRESA CFA2 PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 46.652.631/0001-96, com sede na Avenida Automóvel Clube, s/n, Lote 28, Quadra A - Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ CEP 25.561-170, na pessoa de seu representante legal **ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da identidade nº 0122892342 - Detran/RJ, e do CPF 081.435.197-24, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ceschiatti, 150, apto 903, Bloco 1, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 25.561-170, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de uma nova Cláusula - **Proteção e Tratamento aos Dados Pessoais** - ao contrato original 178/2022, de prestação de serviços de **limpeza e conservação hospitalar**, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela **OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade**, no Município do Rio de Janeiro.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 178/2022, em sua Cláusula Quinta, por esse instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de início em **01/07/2023** e término em **30/09/2023**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado as vigências do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado **R\$ 106.403,99** (Cento e seis mil, quatrocentos e três reais e noventa e nove centavos).



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em R\$ 319.211,97 (Trezentos e dezenove mil, duzentos e onze reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 178/2022 passará a ser de até R\$ 1.735.783,00 (Um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medidas mensais.

CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

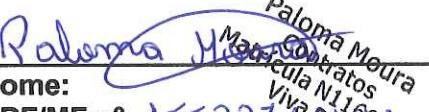
Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020

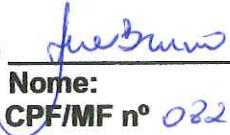
RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60325-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO


VIVA RIO


Adriana M. Carvalho
CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: Paloma Meira
CPF/MF nº 333227600092
Materos Produtos
Viva Rio

2ª) 
Nome: Aline Bruno
CPF/MF nº 022.411.959-61
Contratos
Viva Rio
Matrícula N215448

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
178/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA
RIO E A EMPRESA CFA2 PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 46.652.631/0001-96, com sede na Avenida Automóvel Clube, s/n, Lote 28, Quadra A - Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ CEP 25.561-170, na pessoa de seu representante legal **ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da identidade nº 0122892342 - Detran/RJ, e do CPF 081.435.197-24, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ceschiatti, 150, apto 903, Bloco 1, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 25.561-170, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de 10 colaboradores, para realização de mutirão de limpeza na unidade, ao contrato de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela **OSC Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal da Piedade**, no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – Os colaboradores descritos neste objeto serão dispostos conforme abaixo:

| QUANTIDADE | FUNÇÃO | HORÁRIO | ESCALA |
|------------|--------|----------------|--------------------|
| 10 | ASG | 19:00 às 07:00 | FREELANCER NOTURNO |

Parágrafo Segundo – A presente inclusão será realizada por 1 dia, após o mutirão o valor mensal do contrato passa a ser o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 3.600,00** (**Três mil e seiscentos reais**).

Parágrafo Segundo – O valor mensal do presente contrato permanecerá sendo estimado em média de **R\$ 106.403,99** (**cento e seis, quatrocentos e três reais e noventa e nove centavos**), tendo um acréscimo de **R\$ 3.600,00** (**Três mil e seiscentos reais**) no mês vigente.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 178/2022 passará a ser estimado em até **R\$ 1.739.383,00** (**Um milhão, setecentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais**).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medicações mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

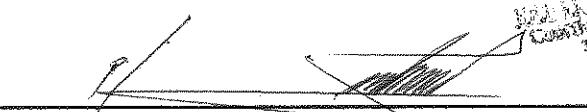
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

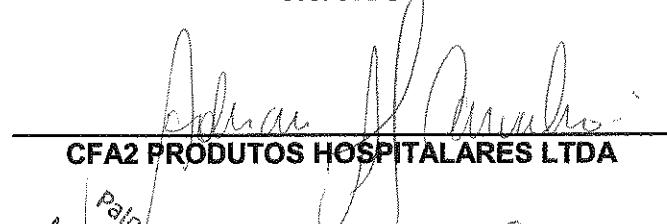
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

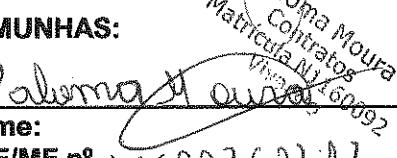
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

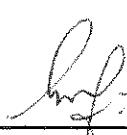
Rio de Janeiro, 12 de julho de 2023.


VIVA RIO


CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

1^{a)} 
Nome: Paloma Moura Coimbra
Matrícula: N° 160092

2^{a)} 
Nome: Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N° 1164727
Viva Rio

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. PEDRO DANIEL STROZENBERG, Brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

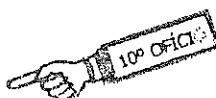
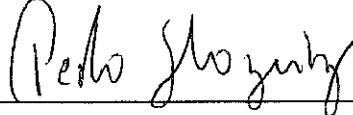
OUTORGADOS: EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, portador da identidade nº 096049/O-3 CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 724.966.227-91, JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da identidade nº 061004263, inscrito no CPF sob o nº 763.894.057-15, e LAÍS CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20.607.511-1 DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.148.407-71, todos residentes e domiciliados nesta cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

PODERES:

Aos quais concede os poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instância, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicia", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.



PEDRO DANIEL STROZENBERG

Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 178/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 46.652.631/0001-96, com sede na Avenida Automóvel Clube, s/n, Lote 28, Quadra A - Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ CEP 25.561-170, na pessoa de seu representante legal **ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da identidade nº 0122892342 - Detran/RJ, e do CPF 081.435.197-24, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ceschiatti, 150, apto 903, Bloco 1, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 25.561-170, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de 7 colaboradores e materiais necessários para realização de 2 mutirões noturnos de limpeza mensais, ao contrato de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade, no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – Os colaboradores descritos neste objeto serão dispostos conforme abaixo:

| QUANTIDADE | FUNÇÃO | HORÁRIO | ESCALA |
|------------|------------|----------------|--------------------|
| 6 | ASG | 19:00 às 07:00 | FREELANCER NOTURNO |
| 1 | Supervisor | 19:00 às 7:00 | FREELANCER NOTURNO |

Parágrafo Segundo – os mutirões serão realizados quinzenalmente a noite, durante a semana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente inclusão será em média R\$ 11.020,00 (Onze mil e vinte reais), sendo R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) o valor do ASG noturno, R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) o valor do supervisor noturno e R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) o valor dos materiais de limpeza.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em R\$ 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais).

Parágrafo Terceiro – O novo valor mensal do presente contrato passará a ser estimado em média de R\$ 117.423,99 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).



Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 178/2022 passará a ser estimado em até R\$ 1.761.423,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medicações mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

1º) Paloma Moura 2º) Isabelle Farias
Nome: Paloma Moura Nome: Isabelle Farias
CPF/MF nº 055.222.617-17 CPF/MF nº 088.336.222-22
Paloma Moura
Setor de Contratos
Viva Rio
Matrícula N160092

Nome:
CPF/MF nº 088.336.222-22

Isabelle Farias
Setor de Contratos
Viva Rio
Matrícula N164727



**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
178/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA
RIO E A EMPRESA CFA2 PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 46.652.631/0001-96, com sede na Avenida Automóvel Clube, s/n, Lote 28, Quadra A - Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ CEP 25.561-170, na pessoa de seu representante legal **ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da identidade nº 0122892342 - Detran/RJ, e do CPF 081.435.197-24, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ceschiatti, 150, apto 903, Bloco 1, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 25.561-170, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de **limpeza e conservação hospitalar**, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade, no Município do Rio de Janeiro.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 178/2022, em sua Cláusula Quinta, por esse instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de **início em 01/10/2023** e **termino em 31/12/2023**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado as vigências do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado **R\$ 117.423,99** (Cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 352.271,97** (Trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos).



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 178/2022 passará a ser estimado em R\$ 2.113.694,97 (Dois milhões, cento e treze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medidas mensais.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

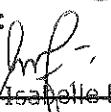
Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2023.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

1º) 
Nome: Isabelle Farias
Setor de Contratos
CPF/MF nº Matrícula: N1164727
Viva Rio

2º) 
Nome: Paloma Moura
Contratos
CPF/MF nº 355 329 617-1
Matrícula N1160092
VIVA RIO





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa e Fiscal

CERTIDÃO NEGATIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a Inscrição Mobiliaria nº 60862, CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ sob o nº 46.652.631/0001-96, com endereço no(a) Av. Automóvel Clube – SN - Lote 28 – Quadra A – Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ - CEP.: 25.561-170, certifica que

NÃO FORAM APURADOS DÉBITOS AJUIZADOS

Observações Complementares: Existem débitos não ajuizados referentes a Receita Da Dívida Ativa Tx De Localizacao2022.

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 90 dias, a contar desta data.

São João de Meriti, RJ, 09 de novembro de 2023.

PRISCILLA PAQUELLO DE SARTI
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
MAT. 9059

Observações

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município de São João de Meriti.
2. A situação fiscal do(s) contribuintes quanto a créditos não ajuizados deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir do 70º (septuagésimo) dia contado da data de expedição. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria Geral do Município. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa e Fiscal pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularizar sua situação fiscal imediatamente, efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos porventura ainda não registrados ou que venham a ser apurados.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **46.652.631/0001-96**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:25:48 do dia 05/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CQDP050624162548

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

2024.2741521.226-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Prebatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:

seis de março de dois mil e quatro até seis de março de dois mil e vinte e quatro,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e CNPJ: 46.652.631/0001-96, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2024.2741521.226-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registrado.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - .

GEOVANIO JOSE SANTOS DA SILVA - Matr. 9602 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 06/03/2024 16:27:00

SÃO JOÃO DE MERITI, 06 de março de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abrange outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



CERTIDÃO

2024.2741543.415-1

Modelo Fazendário

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
- II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
- III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual, desde:

seis de março de dois mil e quatro até seis de março de dois mil e vinte e quatro,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e CNPJ: 46.652.631/0001-96, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2024.2741543.415-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - .

GEOVANIO JOSE SANTOS DA SILVA - Matr. 9602 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 06/03/2024 16:32:13

SÃO JOÃO DE MERITI, 06 de março de 2024.

Emolumentos
Gratis/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abrange outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.652.631/0001-96

Razão Social: CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: AV AUTOMOVEL CLUBE SN LOTE 28 QUADRA A / VILAR DOS TELES / SAO JOAO DE MERITI / RJ / 25561-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060203215824364062

Informação obtida em 05/06/2024 16:20:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.652.631/0001-96

Certidão nº: 39387202/2024

Expedição: 05/06/2024, às 16:24:11

Validade: 02/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.652.631/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Rio de Janeiro - RJ
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
**SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO
INDUSTRIA E COMÉRCIO**
Superintendência de Gestão da Dívida Ativa

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA MOBILIÁRIA

Nº: 3200 / 2023

Contribuinte: CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Inscrição: 60862

CNPJ: 46.652.631/0001-96

Endereço: AUTOMÓVEL CLUBE Nº S/N LOTE:28,QUADRA:A

Bairro: VILAR DOS TELES

Cidade: São João de Meriti - RJ

CERTIFICAMOS para os devidos fins que, com fulcro nas bases de dados informatizadas e integradas do sistema de processamento de dados da Prefeitura de São João de Meriti, CONSTAM PENDENCIAS FISCAIS em nome do Contribuinte acima indicado, as quais estão com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 306 incisos I a VI da Lei Complementar no. 121 de 23 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal e art. 151 incisos I a VI da Lei Federal no. 5172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Processo: 13781/2023

São João de Meriti, 19 de outubro de 2023

Gláucio Mira Matheus Freitas
Superintendente de Dívida Ativa

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA

Alex Heinze
Secretário de Fazenda
Mat 99668

A presente certidão não afasta o direito da Fazenda Pública de São João de Meriti de cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte supramencionado que vierem a ser apurados, conforme preceitua o art. 205 da Lei Federal no. 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, sejam eles decorrentes de lançamento ou apuração posterior a presente certidão, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário.

Esta certidão tem prazo de validade de 30(trinta) dias a contar da data de sua emissão.

222

OBSERVAÇÕES:ISS/QN





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) **1^a e 2^a Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 22/02/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
46.652.631/0001-96

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/02/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.7N34.7BI0.8Q4Q.UUQ0.1DJT**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 08/11/2023, em referência ao pedido **363870/2023**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:

46.652.631/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.50987.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: 0UJ9.4130.4210.P092

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **08/11/2023 às 17:54:18.6**

Esta certidão tem validade até 06/05/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 15/12/2023 às 09:19:22.3

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
178/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA
RIO E A EMPRESA CFA2 PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 46.652.631/0001-96, com sede na Avenida Automóvel Clube, s/n, Lote 28, Quadra A - Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ CEP 25.561-170, na pessoa de seu representante legal **ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da identidade nº 0122892342 - Detran/RJ, e do CPF 081.435.197-24, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ceschiatti, 150, apto 903, Bloco 1, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 25.561-170, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de **limpeza e conservação hospitalar**, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela **OSC Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal da Piedade**, no Município do Rio de Janeiro.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 178/2022, em sua Cláusula Quinta, por esse instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de **início em 01/01/2024 e término em 31/03/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado as vigências do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado **R\$ 117.423,99 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)**.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 352.271,97** (Trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 178/2022 passará a ser estimado em **R\$ 2.465.966,94** (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medição mensais.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2024.


JOSE RICARDO BANNISTER
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assinado de forma digital
por CFA2 PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:46652631000196
Dados: 2024.07.30
10:47:04 -03'00'

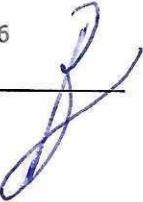
CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: Isabel de Farias
CPF/MF nº N1164721

Nome: Isabel de Farias
CPF/MF nº N1164721

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

2ª) 
Nome: 136.175.797-36
CPF/MF nº

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 178/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 46.652.631/0001-96, com sede na Avenida Automóvel Clube, s/n, Lote 28, Quadra A - Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ CEP 25.561-170, na pessoa de seu representante legal **ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da identidade nº 0122892342 - Detran/RJ, e do CPF 081.435.197-24, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ceschiatti, 150, apto 903, Bloco 1, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 25.561-170, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de **limpeza e conservação hospitalar**, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela **OSC Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal da Piedade**, no Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 178/2022, em sua Cláusula Quinta, por esse instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com data de **início em 01/04/2024 e término em 31/10/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado as vigências do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 117.423,99 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)**.



Parágrafo Segundo - O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em R\$ 704.543,94 (Setecentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 178/2022 passará a ser estimado em R\$ 3.170.510,88 (Três milhões, cento e setenta mil, quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medicações mensais.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO:

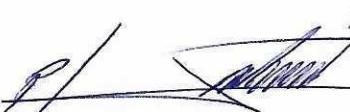
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024.



VIVA RIO
CFA2 PRODUTOS Assinado de forma digital
HOSPITALARES por CFA2 PRODUTOS
LTDA:46652631000 LTDA:46652631000196
196 Dados: 2024.07.30 10:47:31
-03'00'
CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

1^{a)} _____
Nome: _____
CPF/MF nº _____

Setor de Contratos
Matrícula: N116721
Viva Rio

2^{a)} _____
Nome: _____
CPF/MF nº _____

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio



NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2024.

À CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 46.652.631/0001-96

A/C: Srª. ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 178/2022 para prestação de serviços continuados e especializados de em **limpeza e conservação hospitalar**, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade, no Município do Rio de Janeiro

Considerando o item XIV da Cláusula Décima do referido contrato, que diz que “*o presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a contratante desobrigada de pagamento à contratada de qualquer indenização por este ato*”;

Serve a presente para dar-lhe ciência da **SUPRESSÃO** contratual de 16 colaboradores referente ao contrato nº 178/2022 a partir das 23:59h do dia **04/08/2024**.

Permanecerão 02 diarista e 02 plantonistas SD, solicitamos que as medidas cabíveis sejam tomadas junto aos demais funcionários.

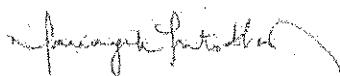
Muito embora essa OSS tenha satisfação com o serviço prestado, solicitamos à vossa empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva rescisão a partir da data informada.

Agradecemos a parceria durante todo o tempo de contrato.

Sem mais,

Atenciosamente,

VIVA RIO



Gerência de Aquisições e Contratos



NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024.

À CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 46.652.631/0001-96.

A/C: Sra. ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO

A OSC VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 178/2022 para prestação de serviços de **limpeza e conservação hospitalar**, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade (HMP), no município do Rio de Janeiro, vem notificar que:

Considerando o contrato firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro/RJ, para atender as necessidades do projeto MROSC, dentro do Hospital Municipal de Piedade (HMP).

Considerando o item XIV da Cláusula Décima Primeira do referido contrato, que diz que *“o presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a contratante desobrigada de pagamento à contratada de qualquer indenização por este ato”*;

Serve a presente para dar-lhe ciência da rescisão contratual referente ao contrato nº 178/2022 a partir das 23:59h do dia **09/08/2024**.

Muito embora essa OSS tenha satisfação com o serviço prestado, solicitamos à vossa empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva rescisão a partir da data informada.

Sem mais,
Atenciosamente,

Gerência de Aquisições
VIVA RIO



TERMO DE DISTRATO

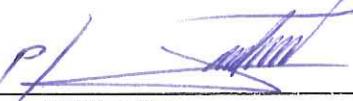
DISTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E CFA2 NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 46.652.631/0001-96, com sede na Avenida Automóvel Clube, s/n, Lote 28, Quadra A - Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ CEP 25.561-170, na pessoa de seu representante legal **ADRIANA AMARO ALVES E CARVALHO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da identidade nº 012.32342 - Detran/RJ, e do CPF 081.435.197-24, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ceschiatti, 150, apto 903, Bloco 1, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 25.561-170, na qualidade de **CONTRATADA**, vêm pelo presente **TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL, RESCINDIR**, de comum acordo, prestação de serviços de **limpeza e conservação hospitalar**, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, gerido pela **OSC Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal da Piedade**, administrado pela **OSC VIVA** no Município do Rio de Janeiro, devendo suas atividades serem realizadas até o dia 09 de agosto de 2024.

Através do presente **TERMO DE DISTRATO**, ficam as partes desobrigadas entre si em relação ao referido contrato, a partir de a partir do **10 de agosto de 2024**. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

JOSE RICARDO BORGES DA CUNHA
Coordenador
CR 132.605.5-9
Matrícula: 23934
VIVA RIO

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2024


VIVA RIO
Contratante

CFA2
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:4665263
1000196

Assinado de forma
digital por CFA2
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:46652631000196
Dados: 2024.07.30
10:46:39 -03'00'


CFA2
Contratada

TESTEMUNHAS:

Paloma Moura
Contratos
Viva Rio
Matrícula N1160092

1^{a)}
Nome:

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

2^{a)}
Nome:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.652.631/0001-96

Razão Social: CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: AV AUTOMOVEL CLUBE SN LOTE 28 QUADRA A / VILAR DOS TELES / SAO JOAO DE MERITI / RJ / 25561-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2024 a 16/09/2024

Certificação Número: 2024081803095824364031

Informação obtida em 21/08/2024 17:02:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.652.631/0001-96

Certidão nº: 57483725/2024

Expedição: 21/08/2024, às 17:30:54

Validade: 17/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.652.631/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 12/06/2024, em referência ao pedido **181829/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CFA2 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:

46.652.631/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.50986.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: QCCC.5140.5011.P191

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **12/06/2024 às 11:18:19.8**

Esta certidão tem validade até 09/12/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 21/08/2024 às 17:19:14.4